

Boletim Interno SESP

Edição Quinzenal nº 023 /2025

Período: de 01 de dezembro à 15 de dezembro de 2025

Publicada por meio digital

Secretaria de
Segurança Pública



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Sumário

1. ATOS DO SECRETÁRIO.....	3
2. ATOS DO CHEFE DE GABINETE E SUBSECRETÁRIOS.....	48
3. ATOS NORMATIVOS.....	48
4. ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS	63
5. ASSUNTOS DE PESSOAL	66
6. ATOS DO CORREGEDOR, JUSTIÇA, DISCIPLINA, CORREIÇÃO E OUVIDORIA.....	70
7. COMUNICAÇÃO SOCIAL.....	70
8. ASSUNTOS GERAIS	91

1. ATOS DO SECRETÁRIO

Considerando a disposto no SEI-090001/002136/2025, em 09 de dezembro de 2025, **TORNO PÚBLICO, no presente Boletim Interno, o PLANO DE INTEGRIDADE 2025**, visando conhecimento e ampla divulgação aos servidores desta Pasta.





MENSAGEM DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

É com grande senso de responsabilidade e compromisso com a sociedade fluminense que apresentamos o Plano de Integridade da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Rio de Janeiro.

Vivemos um tempo em que os desafios relacionados à segurança pública exigem não apenas ações operacionais firmes, mas também uma gestão pública ética, transparente e responsável. Para isso, é imprescindível promover uma cultura organizacional fundamentada na integridade e no respeito ao interesse público.

Este Plano de Integridade representa mais do que um documento institucional — ele simboliza nosso compromisso concreto com a prevenção de irregularidades, o fortalecimento dos controles internos, o incentivo à ética pública e a valorização da confiança da população na gestão da segurança.

Que este Plano seja uma referência institucional e um instrumento de transformação e fortalecimento da administração pública, guiando nossas ações com honestidade, coerência e compromisso com o bem comum, no estabelecimento da integridade como um pilar institucional.

Victor Cesar Carvalho dos Santos
Secretário de Estado de Segurança Pública



SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	6
COMPROMISSO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO.	7
1. INFORMAÇÕES SOBRE A INSTITUIÇÃO.....	8
1.1.Principais competências e serviços prestados	8
1.2.Estrutura regimental	9
1.3.Setor de atuação e principais parcerias	11
1.4.Missão, visão, valores institucionais e diretrizes do Planejamento Estratégico	11
1.5.Principais instrumentos legais relativos à área de integridade.....	12
1.6.Estruturas de gestão da integridade.....	12
2. UNIDADE DE GESTÃO DA INTEGRIDADE	15
3. PLANO DE INTEGRIDADE E MONITORAMENTO.....	15
3.1. Plano de integridade.	15
3.2. Monitoramento do plano de integridade.....	16
4. RISCOS E MEDIDAS DE TRATAMENTO	16
5. MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA	22
6. CANAIS DE COMUNICAÇÃO	23
APÊNDICE 1. SUBCATEGORIAS DE RISCOS À INTEGRIDADE GESTÃO DE PESSOAL E GESTÃO ADMINISTRATIVA EM ÂMBITO DA SESP.....	25
APÊNDICE 2. SUBCATEGORIAS DE RISCOS À INTEGRIDADE LICITAÇÕES E CONTRATOS EM ÂMBITO DA SESP.....	28
APÊNDICE 3. DIRETRIZES PARA GERENCIAMENTO DE RISCOS E CONTROLES INTERNO NO ÂMBITO DA SESP.	30
APÊNDICE 4. QUESTIONÁRIO DE MAPEAMENTO DE RISCOS.	32
APÊNDICE 5. TERMO DE COMPROMISSO COM A INTEGRIDADE – PESSOA JURÍDICA.	34
APÊNDICE 6. SERVIDORES DESIGNADOS PARA COMPOR A COMISSÃO DE ÉTICA E RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO DE INTEGRIDADE NO ÂMBITO DA SESP.	35

INTRODUÇÃO

O Decreto nº 46.475, de 22 de agosto de 2019 e a Resolução CGE nº 124, de 04 de fevereiro de 2022, traz a integridade como um dos princípios da governança pública (art. 1º). No seu art. 5º, estabeleceu a obrigatoriedade de instituição de programa de integridade, estruturado nos seguintes eixos:

- I - comprometimento e apoio da alta administração;
- II - existência de unidade responsável pela implementação no órgão ou na entidade;
- III - análise, avaliação e gestão dos riscos associados ao tema da integridade;
- IV - monitoramento contínuo do Programa de Integridade Pública.

Sendo assim, este documento visa apresentar o primeiro plano de Integridade da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Rio de Janeiro - SESP.

A elaboração do Plano de Integridade da SESP tem o objetivo de promover a prevenção da prática de desvios éticos, ilícitos administrativos e fraudes no âmbito da Secretaria, assim como fortalecer as instâncias de integridade e instituir mecanismos de gerenciamento de riscos, com vistas ao desenvolvimento de uma gestão capaz de lidar com incertezas, responder a eventos que representem risco ao atingimento dos objetivos organizacionais.

Por se tratar do primeiro Plano de Integridade, eventuais normativos complementares poderão ensejar a necessidade de revisão de prazos ou ações previstas.

COMPROMISSO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO.

A Secretaria de Estado de Segurança Pública do Rio de Janeiro reafirma, por meio deste documento, seu total comprometimento com a promoção de uma cultura organizacional pautada na ética, na legalidade, na transparência e na integridade.

Reconhecendo a importância estratégica da integridade pública na consolidação da credibilidade institucional, a alta administração da SESP/RJ assume compromisso com a implementação e fortalecimento do Programa de Integridade, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 46.745/2019.

A integridade é um dos pilares fundamentais para assegurar que a política de segurança pública seja conduzida com responsabilidade e em consonância com os princípios constitucionais da administração pública. Nesse sentido, a alta gestão da SESP/RJ não apenas endossa os valores institucionais expressos na missão, visão e valores da Secretaria, mas também atua como agente ativo no fomento e na manutenção de um ambiente ético e íntegro.

Este compromisso não se limita à formalidade. Ele representa uma diretriz orientadora para toda a estrutura organizacional da SESP/RJ e serve como referência para seus dirigentes, servidores e colaboradores, reafirmando que o exemplo e a conduta da liderança são essenciais para consolidar uma cultura institucional de integridade.

Dessa forma, a Secretaria se compromete a manter uma postura proativa na prevenção e no enfrentamento de riscos à integridade, assegurando que os princípios da boa governança pública estejam sempre presentes na gestão da segurança pública fluminense.

Victor Cesar Carvalho dos Santos
Secretário de Estado de Segurança Pública do Rio de Janeiro

Cel PM Fábio Villela de Pinho
Chefe de Gabinete

Antônio José Ferreira Carvalho
Corregedor-Geral da Corregedoria Geral Unificada

Cristina da Silva Barros Drongitis
Subsecretária Executiva e de Gestão Integrada

Pablo Sartori
Subsecretário de Inteligência Integrada

Cel PM Maurílio Nunes da Conceição
Subsecretário de Operações Integradas

1. INFORMAÇÕES SOBRE A INSTITUIÇÃO

1.1. Principais competências e serviços prestados

Em âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, a antiga Secretaria de Estado de Segurança (SESEG) foi extinta pelo Decreto Estadual nº 46.544, de 01/01/19 (art. 4º), sendo sucedida pela Secretaria Executiva do Conselho de Segurança Pública, responsável pela transição gradual das funções da Secretaria extinta para a Secretaria de Estado da Polícia Civil e para a Secretaria Estado da Polícia Militar.

Posteriormente, com o advento da Lei Estadual nº 10.245, de 18/12/23, recriou-se a Secretaria de Estado de Segurança Pública, tendo por função precípua a coordenação das políticas públicas estratégicas que visem à prevenção, ao controle e ao combate à criminalidade, atuando como órgão de integração para com as atividades das Secretarias de Estado de Polícia Civil e de Polícia Militar, as quais foram mantidas sob Secretarias de Estado próprias, dotadas assim de autonomia administrativa e financeira, inexistindo vinculação hierárquica entre tais e esta Secretaria de Estado de Segurança Pública.

As competências da SESP estão estabelecidas nos Decretos Estaduais nº 48.838, de 12 de dezembro de 2023 e nº 49.001, de 11 de março de 2024, que altera e consolida a sua estrutura organizacional básica.

São atribuições da Secretaria de Estado de Segurança Pública:

I - planejar, desenvolver e executar, dentro de suas atribuições legais, a política de segurança pública do Estado do Rio de Janeiro, além de coordenar e supervisionar a atuação das Secretarias de Estado de Polícia Civil e Militar do Estado do Rio de Janeiro;

II - planejar, desenvolver e coordenar ações estratégicas, táticas e operacionais integradas, conjugando medidas de prevenção e repressão qualificada à criminalidade com vistas à promoção da segurança da população, de modo integrado com outros poderes e órgãos públicos, instituições e a sociedade civil;

III - avaliar os resultados do Sistema de Metas e Acompanhamento de Resultados dos Indicadores Estratégicos de Criminalidade (SIM) e planejar ações integradas de prevenção e repressão para a redução da incidência criminal;

IV - planejar, desenvolver e fomentar programas, projetos e atividades de caráter transitório ou permanente relacionados à segurança pública do estado;

V - realizar a interlocução técnica e cooperativa entre as Secretarias de Estado de Polícia Civil e Militar com os segmentos afins envolvidos na organização e segurança de grandes eventos, assim consideradas aquelas atividades temporárias de cunho econômico, cultural, esportivo, recreativo, musical, artístico, expositivo, cívico, comemorativo, social, religioso ou político, com fins lucrativos ou não, que gerem concentração ou afluência de público, em áreas abertas ou fechadas, particulares ou não.

VI - promover a integração das atividades do sistema de inteligência de segurança pública do Estado do Rio de Janeiro com a comunidade de inteligência, o intercâmbio de informações e operações conjuntas.

VII - realizar operações de inteligência e contrainteligência visando à obtenção, análise e disseminação de conhecimentos sobre fatos e situações de imediata ou potencial influência sobre o processo decisório e a ação governamental e sobre a salvaguarda e a segurança da sociedade, sem prejuízo das atividades de inteligência de outros órgãos;

VIII - coordenar e apoiar as operações de inteligência que envolvam órgãos e/ou agências de inteligência das Secretarias de Polícias Civil e Militar.

Compete, ainda, à SESP a gestão do Fundo Estadual de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro - FUSPRJ, criado pela Lei nº 8.637, de 28 de novembro de 2019, objetivando a modernização, o reequipamento, a manutenção e a aquisição de bens de consumo e serviços, bem como inteligência, investigação e perícia, para formulação da estratégia e realização das respectivas ações de segurança pública no Estado do Rio de Janeiro.

Destaca-se, outrossim, que a SESP é integrante operacional do Sistema Único de Segurança Pública -SUSP, instituído pela Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, que tem como finalidade a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, por meio de atuação conjunta, coordenada, sistêmica e integrada dos órgãos de segurança pública e defesa social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em articulação com a sociedade.

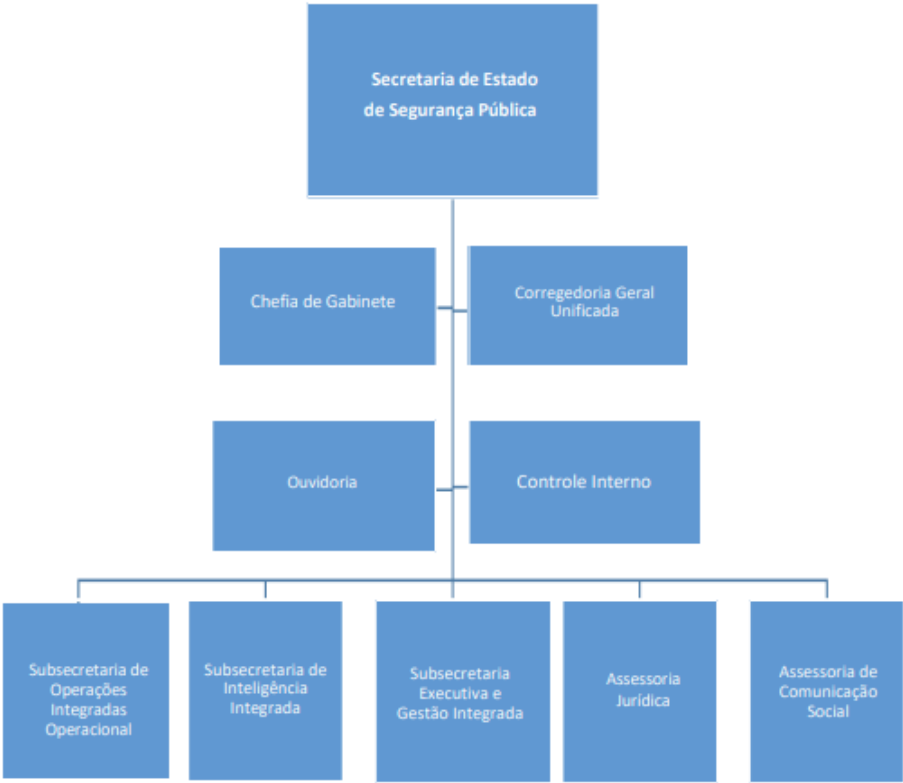
1.2. Estrutura regimental

A estrutura administrativa da SESP é constituída de acordo com o estabelecido nos Decretos Estaduais nº 48.838, de 12 de dezembro de 2023 e nº 49.001, de 11 de março de 2024, da seguinte forma:

1. Secretaria de Estado de Segurança Pública

- 1.1. Gabinete do Secretário
 - 1.1.1. Chefia de Gabinete
 - 1.1.1.1. Assessoria de Gabinete
 - 1.1.1.2. Assessoria de Segurança
 - 1.1.1.3. Assessoria Jurídica
 - 1.1.1.4. Assessoria de Comunicação Social
 - 1.1.2. Assessoria Especial
 - 1.1.3. Assessoria Especial de Planejamento e Gestão
 - 1.1.4. Controladoria
 - 1.1.5. Ouvidoria
 - 1.1.6. Corregedoria Interna
- 1.2. Subsecretaria Executiva e Gestão Integrada
 - 1.2.1. Diretoria Geral de Administração e Finanças
 - 1.2.1.1. Coordenadoria de Infraestrutura, Logística e Contratações
 - 1.2.1.2. Coordenadoria de Contabilidade, Orçamento e Finanças
 - 1.2.1.3. Coordenadoria de Gestão de Pessoas
- 1.3. Subsecretaria de Inteligência Integrada
 - 1.3.1. Superintendência de Inteligência
 - 1.3.2. Superintendência de Contrainteligência
 - 1.3.3. Superintendência de Operações de Inteligência
- 1.4. Subsecretaria de Operações Integradas
 - 1.4.1. Superintendência de Atividades Especiais

- 1.4.2. Superintendência de Planejamento Integrado e Gestão
- 1.5. Corregedoria Geral Unificada
- 1.5.1. Superintendência Executiva de Apoio Administrativo e Operacional
- 1.5.2. Superintendência de Supervisão da Polícia Militar
- 1.5.3. Superintendência de Supervisão da Polícia Civil
- 1.6. Órgãos Colegiados
- 1.6.1. Conselho de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro
- 1.6.2. Fundo Estadual de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro - FUSPRJ
- 1.7. Ente vinculado
- 1.7.1 Instituto de Segurança Pública - ISP



1.3. Setor de atuação e principais parcerias

Conforme mencionado no item 1.1, à SESP compete, precipuamente:

- planejar, desenvolver e executar, dentro de suas atribuições legais, a política de segurança pública do Estado do Rio de Janeiro, além de coordenar e supervisionar a atuação das Secretarias de Estado de Polícia Civil e Militar do Estado do Rio de Janeiro;
- coordenar e promover a integração das forças de segurança pública do Estado do Rio de Janeiro com órgãos e instituições em nível municipal, estadual, federal e internacional; estimular e propor a elaboração de planos e programas integrados de segurança pública e de ações sociais de prevenção da violência e da criminalidade.

Para tanto, a SESP é o órgão responsável pela coordenação das políticas públicas que visem à prevenção, ao controle e ao combate à criminalidade, bem como à garantia da segurança das pessoas, propriedades e comunidades, adotando estratégias interdependentes, envolvendo a atuação das forças policiais e o sistema de justiça criminal com uma constante adaptação às novas dinâmicas sociais e tecnológicas.

1.4. Missão, visão, valores institucionais e diretrizes do Planejamento Estratégico

O Planejamento Estratégico da SESP encontra-se em desenvolvimento, e será alinhado aos objetivos do Plano Estadual de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro (PESP), aprovado pelo Decreto Estadual nº 48.138, de 29 de junho de 2022 e do Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social – 2021/2030. Em fase de elaboração, o Planejamento Estratégico da SESP terá por premissa a governança das políticas de segurança pública, e, concomitantemente à revisão do Plano Plurianual – PPA 2024-2027 no eixo segurança pública.

Propõe-se um sistema de governança composto por mecanismos de liderança, estratégia e controle, por meio de um Comitê de Governança Estratégica, objetivando avaliar, direcionar e monitorar a gestão e a condução da política pública, conforme diretrizes do PESP.

O conteúdo do planejamento estratégico será detalhado a posteriori. Atualmente, segue-se como instrumento balizador o sistema de definição e gerenciamento de metas para os indicadores estratégicos de criminalidade no território do Estado do Rio de Janeiro, com amplo acompanhamento gerencial dos resultados obtidos, conforme diretrizes dadas no Decreto Estadual nº 47.402 de 15 de dezembro de 2020, contendo indicadores e metas estratégicas.

➤ **MISSÃO INSTITUCIONAL**

Coordenar as políticas públicas que impactam na atuação policial no Estado do Rio de Janeiro, com o objetivo de integrar as Polícias Civil e Militar e otimizar a segurança pública e os seus indicadores.

➤ **VISÃO DE FUTURO**

Ser referência no desenvolvimento de políticas públicas e ações integradas das Polícias Civil e Militar, ampliando o sentimento de segurança no Estado do Rio de Janeiro.

➤ **VALORES**

1. Preservação da vida e da dignidade humana
2. Ética e Probidade
3. Segurança cidadã
4. Valorização e qualificação do profissional de segurança
5. Gestão transparente e focada em resultados
6. Atuação qualificada e integrada
7. Inovação.

1.5. Principais instrumentos legais relativos à área de integridade.

- Lei nº 12.846, de
- 01 de agosto de 2013;
- Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018;
- Decreto Estadual nº 47.053, de 29 de abril de 2020;
- Decreto Estadual nº 46.745, de 22 de agosto de 2019;
- Decreto Estadual nº 43.583, de 11 de maio de 2012;
- Resolução CGE nº 124, de 04 de fevereiro de 2022.

1.6. Estruturas de gestão da integridade

A SESP possui em sua estrutura organizacional a Unidade de Gestão de Integridade (UGI), subordinada à Corregedoria Interna, com atribuições direcionadas às ações e medidas institucionais para prevenção, detecção e punição de práticas de corrupção, de fraude, de desvios éticos e de outros ilícitos.

Ainda no âmbito da SESP, foi instituída a Comissão de Ética, por meio da Resolução SESP nº 44, de 30 de abril de 2025.

A UGI tem como objetivos fortalecer o desempenho das atividades ligadas à integridade, bem como identificar ações que necessitem ser implementadas para uma maior efetividade do Programa.

A SESP possui, portanto, em sua estrutura organizacional instâncias próprias de integridade, tais como: Unidade de Gestão de Integridade, Corregedoria Interna, Ouvidoria e Comissão de Ética.

• COMISSÃO DE ÉTICA

Tem o papel de orientar os servidores sobre a conduta ética em âmbito da SESP. Ela busca incentivar boas práticas, definir padrões de comportamento e garantir que tudo esteja alinhado com a missão, os valores e os objetivos do órgão. Também orienta os agentes públicos sobre como agir com ética no trabalho.

A Comissão de Ética reger-se-á de acordo com o prevista no seu regimento interno, aprovado pela Resolução SESP nº 22, de 22 de julho de 2024.

Como instrumento norteador da conduta ético-profissional em sede da SESP, serão adotadas:

- as normas estatutárias regentes da carreira própria de cada servidor de sua instituição ou órgão de origem, para as hipóteses de cessão de pessoal à SESP;
- as normas estatutárias aplicáveis aos servidores civis do Estado do Rio de Janeiro, para as hipóteses de pessoal extraquadro (Decreto-lei nº 220, de 18/07/75, Decreto Estadual nº 2.479, de 08/03/79);
- Código de Ética Resolução SESP nº 19, de 11/06/24, Institui o Código de Ética da Secretaria de Estado de Segurança Pública;
- Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (Decreto Estadual nº 48.583, 11/05/12).

Para as relações com pessoas jurídicas, adotar-se-á precipuamente as normas adiante citadas, além das demais disposições normativas que o caso exigir:

- Lei de Licitações e Contratos - nº 14.133 de 1º de abril de 2021;
- Lei Anticorrupção – nº 12.846 de 1º de agosto de 2013;
- Lei Acesso à Informação – nº 12.527 de 18 de novembro de 2011;
- Lei Estadual nº 7.753 de 17 de outubro de 2017 – Dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas empresas que contratarem com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- Decreto Estadual nº 48.650 de 23 de agosto de 2023 - Dispõe sobre a governança das contratações no âmbito da administração pública;
- Decreto Estadual nº 48.817 de 24 de novembro de 2023 – que regulamenta a gestão e fiscalização das contratações da administração pública estadual;
- Decreto nº 45.600 de 16 de março 2016 - que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração, altera o Decreto nº 42.301/2010.

• OUVIDORIA

A Ouvidoria da SESP, órgão integrante do Sistema de Ouvidorias do Poder Executivo Estadual (OUVERJ), tendo por atribuições:

- a) gerir os sistemas de acesso entre o cidadão e a SESP, para recepcionar, examinar e dar tratamento às reclamações, sugestões, solicitações, comunicações, denúncias e aos pedidos de acesso à informação;
- b) realizar a mediação administrativa com os setores internos para a correta e ágil instrução das demandas apresentadas, inclusive quanto aos pedidos de acesso à informação, com o objetivo de manter o cidadão ciente quanto ao andamento e resultado de sua manifestação, a fim de que o encaminhamento de resposta conclusiva ocorra dentro do prazo legal estabelecido;
- c) assessorar o titular da pasta e os setores SESP nos assuntos relacionados com as atividades de Ouvidoria e Transparência Pública;
- d) executar e gerir planos, programas, projetos e normas voltados à promoção da transparência, do acesso à informação, do controle social e dos princípios de governo aberto no âmbito da SESP;
- e) produzir relatórios gerenciais, de natureza qualitativa e quantitativa, elaborados a partir das análises das manifestações recebidas e das pesquisas de satisfação realizadas com a finalidade de subsidiar a avaliação dos serviços prestados, em especial no que se refere ao cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento, divulgados na Carta de Serviços ao Cidadão, e, após aprovados, remetê-los à publicação no sítio institucional;
- f) cumprir as regulamentações e determinações exaradas pela Controladoria Geral do Estado, por intermédio da Ouvidoria e Transparência Geral do Estado;
- g) exercer outras atividades à sua área de atuação ou que lhe forem designadas pelo Secretário, ou ainda designadas pela Ouvidoria Geral do Estado, nos termos da legislação vigente.

Além disso, atua na busca de soluções eficazes para as demandas apresentadas pela sociedade e tem como prioridades preservar os direitos dos usuários dos serviços públicos e os litígios contra a administração pública.

O tratamento das manifestações feitas pelo cidadão, por meio do sistema OuvERJ, direcionadas à SESP são solucionadas pela própria Secretaria.

• CORREGEDORIA INTERNA

A Corregedoria Interna da SESP tem o papel fundamental de apurar possíveis irregularidades, cometidas por agentes públicos que exerçam suas atribuições funcionais na SESP, bem como o fortalecimento da instituição, mediante a adoção de medidas preventivas de controle de irregularidades, além de repressão de práticas ilícitas.

A administração da SESP, ao tomar conhecimento de fatos que requeiram investigação correccional, abre um processo administrativo e o encaminha via Sistema Eletrônico de Informação – SEI para apuração pela Corregedoria Interna.

2. UNIDADE DE GESTÃO DA INTEGRIDADE

A Unidade de Gestão da Integridade, setor componente da Corregedoria Interna, tem como funções precípua a coordenação da estruturação, execução e monitoramento do programa de integridade. Nessa linha, exerce as seguintes atribuições:

- a) coordenação da estruturação, execução e monitoramento do Programa e do Plano de Integridade;
- b) coordenação e apoio, junto às áreas internas, dos trabalhos relacionados ao gerenciamento de riscos para a integridade realizados na ferramenta mencionada no artigo 7º da presente Resolução;
- c) orientação e treinamento dos servidores com relação aos temas atinentes ao Programa e ao Plano de Integridade;
- d) promoção de outras ações relacionadas à implementação do Programa e do Plano de Integridade, em conjunto com as demais unidades do órgão/entidade.

2. PLANO DE INTEGRIDADE E MONITORAMENTO.

3.1. Plano de integridade.

Em razão do comprometimento e patrocínio da Alta Administração com os valores éticos e moral da Administração Pública, foi possível construir o Programa de Integridade da SESP, cujos principais pontos são:

Medidas de Integridade desenvolvidas pela SESP		
Ação	Responsável	Realizado em
Instituição da UGI/SESP.	UGI/SESP	30/04/2025
Instituição da Comissão de Ética da SESP.	UGI/SESP	22/07/2024
Apresentação do Programa de Integridade da SESP.	UGI/SESP	
Promoção de palestra de sensibilização do efetivo da SESP sobre “Gestão da Integridade: Eficácia na Governança”.	UGI/SESP	

3.2. Monitoramento do plano de integridade.

O Plano de Integridade será submetido à revisão e aprimoramento a cada dois anos, podendo haver revisão extraordinária por mudança nos normativos vigentes e por necessidade de atualização de acordo com o gerenciamento dos riscos de integridade e com o monitoramento contínuo das ações e medidas nele estabelecidas. Considerando que a SESP está em constante mudança e evolução, as ações de revisão e atualização são de extrema importância para o alinhamento de expectativas e atingimento dos objetivos da estratégicos. As medidas de tratamento de riscos de integridade, bem como o próprio Plano de Integridade, serão objeto de monitoramento contínuo na forma da tabela abaixo:

AÇÃO DE MONITORAMENTO	RESPONSÁVEIS	PERIODICIDADE
Avaliação da execução das medidas definidas no Plano de Integridade.	- Comitê Executivo de Integridade; - Unidade de Gestão de Integridade; e - Comissões Setoriais de Integridade.	Quadrimestral
Revisão do Plano de Integridade.	- Comitê Executivo de Integridade; - Unidade de Gestão de Integridade; e - Comissões Setoriais de Integridade.	Bienal
Revisão extraordinária.	- Comitê Executivo de Integridade; - Unidade de Gestão de Integridade; e - Comissões Setoriais de Integridade.	Conforme necessidade

De acordo com o art. 3º, inciso II, do Decreto Estadual nº 46.745, de 22 de agosto de 2019, risco para a integridade é a “vulnerabilidade que pode favorecer ou facilitar a ocorrência da prática de fraudes, atos de corrupção, conflitos de interesses e desvios de conduta.”

Nesse sentido, a gestão de riscos pode ser conceituada como um processo de natureza permanente, estabelecido, direcionado e monitorado, que contempla as atividades de identificar, avaliar e gerenciar potenciais eventos que possam afetar a organização.

A gestão de riscos de integridade possibilita o estabelecimento de um conjunto de medidas visando à prevenção de possíveis desvios e irregularidades na entrega à sociedade dos resultados esperados dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, por meio do fortalecimento das decisões em respostas aos riscos. É fundamental destacar que a equipe responsável pela gestão de riscos do órgão/entidade e a unidade de integridade (quando houver instâncias de integridade), são apenas facilitadoras do processo, sendo que cada gestor é responsável por gerir os riscos no âmbito de sua unidade de atuação, área, processos e atividades.

Como princípios da governança pública, o Decreto Estadual nº 47.053, de 29 de abril de 2020, assim estabelece:

Art. 2º - São princípios da boa governança pública:

- I - efetividade na resolução de problemas;
- II - integridade;
- III - confiabilidade;
- IV - transparência;
- V - prestação de contas e responsabilidade;
- VI - capacidade de liderança;
- VII - vínculo com a estratégia

Destarte, considerando a necessidade de detectar os eventos que ameaçam os princípios éticos e, também, de estabelecer as medidas de tratamento, a fim de mitigá-los, o gerenciamento de riscos à integridade torna-se indispensável para que o Programa de Integridade seja eficaz e efetivo numa organização.

A fim de otimizar a realização das etapas concernentes ao processo de gestão de riscos para a integridade, foi desenvolvido o **SISTEMA DE INTEGRIDADE**, ferramenta de TI construída para mapear, monitorar, avaliar e mitigar riscos, incluindo as ferramentas utilizadas para a identificação e gestão de riscos relacionados à integridade institucional.

[illegible]

A utilização da ferramenta permite maior celeridade na realização de cada uma das etapas da gestão de risco por parte dos setores envolvidos.

A gestão de riscos será desenvolvida em **etapas subsequentes**, conforme as diretrizes dos instrumentos de controle e das boas práticas de integridade e governança, organizadas da seguinte forma:

1. Contextualização (Entendimento do Ambiente)

Nesta etapa, compreende-se o ambiente interno e externo da organização, incluindo:

- Objetivos estratégicos do órgão;
- Estrutura organizacional;
- Cultura institucional;
- Partes interessadas (stakeholders);
- Normas legais aplicáveis;
- Áreas críticas e suscetíveis a riscos de integridade.

2. Identificação dos Riscos

- Levantamento dos eventos que podem afetar negativamente os objetivos e comprometer a integridade da instituição. Esta etapa já encontra-se concluída, tendo sido realizada no ambiente do **SISTEMA DE INTEGRIDADE**;
- Exemplos de riscos: favorecimento indevido, conflitos de interesse, uso indevido de informação privilegiada, fraude em licitações, recebimento de vantagens indevidas e etc.

3. Análise dos Riscos

- Avaliação da **probabilidade de ocorrência** e do **impacto potencial** de cada risco identificado;
- Classificação dos riscos com base em critérios previamente definidos (baixa, média, alta severidade).

Etapa também já realizada no ambiente do realizada no ambiente do **SISTEMA DE INTEGRIDADE**, com a participação dos integrantes dos setores organizacionais da SESP.

4. Avaliação e Priorização dos Riscos (em andamento)

- Comparação dos riscos analisados com os critérios de aceitabilidade estabelecidos pela organização;
- Identificação de quais riscos exigem tratamento imediato;
- Priorização conforme impacto sobre a integridade e a reputação institucional.

5. Tratamento dos Riscos (etapa ainda não iniciada)

- Definição de estratégias para reduzir, eliminar ou controlar os riscos mais relevantes;
- Medidas típicas: revisão de processos, criação de controles internos, segregação de funções, capacitação de servidores, criação de canais de denúncia etc.

6. Monitoramento e Revisão

- Acompanhamento contínuo da eficácia das ações de tratamento;

- Revisão periódica dos riscos, especialmente diante de mudanças internas ou externas (reestruturações, novas legislações, eventos críticos etc.).

7. Comunicação e Registro

- Registro formal de todas as etapas do processo de gestão de riscos;
- Comunicação clara e objetiva com os envolvidos e responsáveis por ações preventivas e corretivas;
- Transparência institucional sobre os principais riscos e as ações adotadas.

O desenvolvimento dessas fases visa garantir maior segurança aos processos administrativos da SESP-RJ, promovendo uma cultura de prevenção e controle, com foco na integridade, na ética pública e na qualidade da gestão.

A fim de elaborar o mapeamento dos riscos à integridade da SESP e construir as medidas de tratamento, serão realizadas as seguintes ações:

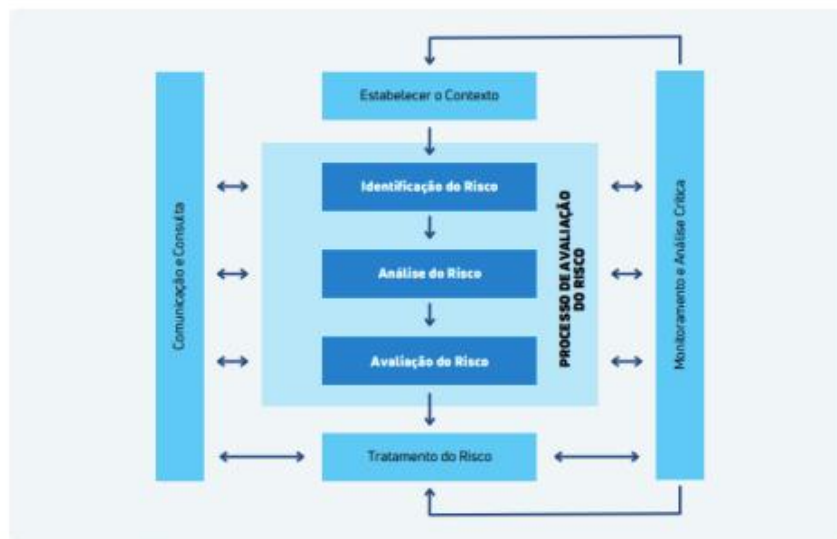
Etapas para Mapeamento dos Riscos à Integridade da SESP		
Ação	Responsável	Realizado em
Realização de questionário de percepção dos colaboradores quanto ao nível de integridade da SESP	UGI	07/2025 a 11/2025
Realização de oficina de mapeamento de riscos de integridade do processo de gestão de contratos da SESP	UGI	07/2025 a 11/2025
Proposição do Plano de Tratamento de Riscos à integridade	UGI	NÃO INICIADO
Deliberação do Plano de Tratamento de Riscos à integridade	Alta Administração	NÃO INICIADO

Dada a ausência de uma metodologia de gestão de riscos à integridade formalmente institucionalizada no âmbito do Poder Executivo, a UGI adotará metodologia própria de trabalho, tomando como referência:

- o processo de trabalho utilizado pela Controladoria-Geral da União, mas fazendo as adaptações necessárias para a SESP;
- as escalas de classificações de probabilidade e impacto, bem como a escala do nível de risco estabelecidas pelo Manual de Gerenciamento de Riscos e Controles Internos do Ministério da Justiça (Resolução MJSP Nº 2, de 10 de abril de 2018);
- diagrama de Ishikawa;
- a metodologia do Processo de Gestão de Riscos e os conceitos da ABNT NBR ISO 31000:2018 como referência.

Nessa seara, adotou-se como sequência de atividades:

- I – realizar o estabelecimento do contexto;
- II - identificar os riscos de integridade;
- III - analisar os riscos;
- IV - avaliar os riscos;
- V - estabelecer medidas de tratamento; e
- VI - monitorar os riscos mapeados.



Fonte: ABNT – ISO 31000:2018

Desse modo, o mapeamento de riscos se dará, resumidamente, da seguinte forma:

- a) Utilização das mesmas categorias de riscos utilizadas pela Controladoria Geral da União;
- b) Utilização de um rol estruturado de causas de riscos;
- c) As atividades de seleção das categorias de riscos e das suas causas serão feitas por meio de preenchimento dos formulários disponibilizados nos apêndices;
- d) Avaliação dos riscos será executada em duas etapas: primeira, avaliação da lista de riscos previamente identificada; segunda, aplicação de matriz de riscos impacto x probabilidade;
- e) Elaboração de plano de tratamento.

No que tange às propostas de tratamento ao risco, cada coordenador efetuará, junto à sua equipe, levantamento das medidas de tratamento e encaminhará à UGI. Após consolidação das propostas, serão realizadas reuniões para ajustes e consolidação das medidas selecionadas. Depois de validadas pelo Corregedor Interno, as medidas de tratamento passam assim a serem apresentadas:

Medidas de tratamento dos Riscos à Integridade da SESP			
Medida de tratamento	Responsável	Prazo	Situação
		Atividade permanente	Iniciado
			Iniciado
			Não Iniciado
			Não Iniciado
			Não iniciado
			Em andamento
			Não Iniciado
			Iniciado
			Em andamento

Após implementadass, as medidas de tratamento devem ser continuamente avaliadas ao longo do tempo no que diz respeito ao seu desenho e operação.

Com o intuito de acompanhar a implementação da estratégia, de identificar possíveis desvios e de implementar ações corretivas, visando o alcance dos objetivos estratégicos, os resultados das medidas de tratamento serão avaliados e monitorados periodicamente.

Para que o gerenciamento de riscos e controles internos possa alcançar seus objetivos, todas as etapas e processos atinentes ao gerenciamento de riscos devem alcançar os diversos níveis organizacionais da SESP.

Cumpre destacar que as fases de Contextualização dos Riscos, Identificação dos Riscos e Avaliação dos Riscos já foram concluídas por meio da plataforma do **SISTEMA DE INTEGRIDADE**, com os resultados já disponibilizados por meio de relatório gerado no próprio sistema.

O **SISTEMA DE INTEGRIDADE** também permitirá o acompanhamento contínuo da implementação das medidas de tratamento, bem como o monitoramento.

O resultado dos riscos identificados e avaliados por cada setor é disponibilizado por meio de relatório gerado automaticamente pelo **SISTEMA DE INTEGRIDADE**, constituindo ferramenta importante para a Alta Administração na gestão de riscos à integridade.

5. MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA

O Plano de Integridade da SESP-RJ estabelece mecanismos de acompanhamento contínuo e avaliação sistemática como componentes fundamentais para assegurar sua efetividade e atualização permanente.

Também é diretriz da governança pública, monitorar o desempenho e avaliar a concepção, a implementação e os resultados das políticas e das ações prioritárias para assegurar que as diretrizes estratégicas sejam observadas.

O monitoramento contínuo objetiva acompanhar as ações previstas neste Plano de Integridade e aprovadas pela Alta Administração da SESP. No escopo do monitoramento contínuo, incluem-se todas as ações neste Plano descritas, as medidas de fortalecimento das instâncias relacionadas ao tema e os meios de comunicação.

As ações de monitoramento do Programa de Integridade da SESP-RJ foram estruturadas conforme o quadro a seguir:

Ações de Monitoramento do Programa de Integridade da SESP		
Ações de Monitoramento	Responsável	Prazo
Avaliação sobre a execução das medidas de integridade.	UGI	Quadrimestral
Aplicação e consolidação de questionário de avaliação à Integridade da SESP.	UGI	Semestral
Avaliação Anual do Programa de Integridade da SESP.	UGI	Anual
Elaboração e aprovação de nova versão do Plano de Integridade da SESP.	Alta Administração	Bienal

Estas ações visam garantir que o Plano de Integridade permaneça como um instrumento dinâmico e eficaz de prevenção de irregularidades, fortalecimento da cultura ética e aprimoramento da gestão pública. A avaliação anual do programa, em especial, possibilita uma análise crítica dos avanços alcançados, a identificação de lacunas e oportunidades de melhoria, e a readequação das estratégias de integridade às novas realidades institucionais.

Além disso, a aplicação de questionários diagnósticos será uma ferramenta essencial para captar percepções internas sobre riscos, práticas de integridade e ambiente organizacional, promovendo a participação ativa dos servidores e colaboradores na construção de uma administração mais íntegra e transparente.

6. CANAIS DE COMUNICAÇÃO

A efetividade do Plano de Integridade da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Rio de Janeiro (SESP-RJ) depende diretamente da existência de canais de comunicação acessíveis, confiáveis e transparentes, que garantam a participação ativa dos servidores, colaboradores e cidadãos. A comunicação é um eixo essencial do programa, pois fortalece a cultura de integridade, amplia o conhecimento das normas e facilita o encaminhamento de dúvidas, denúncias ou sugestões.

A SESP-RJ definiu uma estratégia de comunicação baseada em canais institucionais já consolidados, com funções específicas, conforme o tipo de demanda, assegurando o sigilo, o tratamento adequado das manifestações e o cumprimento das obrigações legais de escuta e resposta.

Seguem abaixo as principais formas de comunicação no âmbito da integridade:

Canais de Comunicação de Integridade SESP		
O quê?	Como?	Quem?
Apresentar dúvida ou consulta relacionada à conduta ética de servidor da SESP.	Comissão de Ética SESP	Comissão de Ética da SESP
Apresentar denúncia ou representação de infração a código de conduta ética.	Sistema Informatizado de Ouvidorias do Poder Executivo Estadual (OUVERJ)	Ouvidoria SESP
Apresentar denúncia, sugestão, elogio, reclamação ou solicitação de providência ou de simplificação de serviços.	Sistema Informatizado de Ouvidorias do Poder Executivo Estadual (OUVERJ)	Ouvidoria SESP
Apresentar requerimentos de acesso a informações	Sistema Informatizado de Ouvidorias do Poder Executivo Estadual (OUVERJ)	Ouvidoria SESP

A Comissão de Ética da SESP é responsável por esclarecer dúvidas e orientar sobre condutas esperadas dos agentes públicos da Secretaria, reforçando a prevenção de desvios e o cumprimento dos princípios éticos.

A Ouvidoria da SESP, por meio da plataforma OuvERJ, recebe e encaminha manifestações relacionadas a denúncias, sugestões, elogios, reclamações e pedidos de informação, funcionando como um canal direto entre o cidadão e a instituição.

Ademais, o Plano de Integridade prevê ações de divulgação e orientação interna, como comunicados, materiais informativos, reuniões de sensibilização e capacitações, que visam garantir que todos os servidores conheçam os canais disponíveis e saibam como utilizá-los de forma segura e responsável.

GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Secretaria de Estado de Segurança Pública
Corregedoria Interna - Unidade de Gestão de Integridade

APÊNDICE I. SUBCATEGORIAS DE RISCOS À INTEGRIDADE GESTÃO DE PESSOAL E GESTÃO ADMINISTRATIVA EM ÂMBITO DA SESP.

Incidente		Plano de Ação		
Evento	Descrição do evento	Canal de comunicação	Medida preventiva	Medida repressiva

Subcategorias de riscos à integridade	
Subcategoria	Descrição
Conduta profissional inadequada	Deixar de realizar as atribuições conferidas com profissionalismo, honestidade, imparcialidade, responsabilidade, seriedade, eficiência, qualidade e/ou urbanidade.
Ameaças à imparcialidade e à autonomia técnica	Ser influenciado a agir de maneira parcial por pressões internas ou externas indevidas, normalmente ocorridas entre pares, por abuso de poder, por tráfico de influência ou constrangimento ilegal.
Uso indevido de autoridade	Qualquer tentativa de obrigar o servidor a executar o que evidentemente não está no âmbito de suas atribuições ou a deixar de executar o que está previsto.

Corrupção, fraude ou emprego irregular de verbas públicas	Corrupção passiva: Solicitar ou receber, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida, ou aceitar promessa de tal vantagem. Concussão: Exigir, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida. Condescendência criminosa: Deixar o funcionário, por indulgência, de responsabilizar subordinado que cometeu infração no exercício do cargo ou, quando lhe falte competência, não levar o fato ao conhecimento da autoridade competente. Prevaricação: Retardar ou deixar de praticar intencionalmente ato de ofício que deve ser executado em prazo determinado ou praticá-lo contra disposição expressa de lei, para satisfazer interesse pessoal ou de terceiros. Aproveitar os poderes ou facilidades decorrentes do exercício da função pública, retardando, deixando de praticar ato legal ou praticando ato ilegal em proveito pessoal ou de outrem a quem queira favorecer.
Nepotismo	Nomear, designar, contratar ou alocar familiar de Ministro de Estado ou de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança para exercício de cargo em comissão, função de confiança ou prestação de serviços na SESP.
	Exercício de atividades incompatíveis com as atribuições do cargo: exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições do cargo ou emprego, considerando-se como tal, inclusive, a atividade desenvolvida em áreas ou matérias correlatas. Intermediação indevida de interesses privados: atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de

Subcategorias de riscos à integridade	
Subcategoria	Descrição
Conflito de Interesses	interesses privados na SESP ou nos órgãos ou entidades da administração pública.
	Concessão de favores e privilégios ilegais a pessoa jurídica: praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que participe o agente público, seu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por ele beneficiada ou influir em seus atos de gestão.
	Recebimento de presentes/vantagens: receber presente de quem tenha interesse em decisão do agente público ou de colegiado do qual este participe fora dos limites e condições estabelecidos em regulamento
Uso indevido ou manipulação de dados/informações	Divulgação ou uso indevido de dados ou informações: divulgar ou fazer uso de informação privilegiada, em proveito próprio ou de terceiros, obtida em razão das atividades exercidas, bem como permitir o acesso de pessoas não autorizadas a sistemas de informações da Administração Pública.
	Alteração indevida de dados/informações: fornecer ou divulgar dados ou informações intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa, bem como inserir ou facilitar a inserção de dados falsos em sistemas informatizados para atender interesse próprio ou de terceiros.
	Restrição de publicidade ou de acesso a dados ou informações: restringir ou retardar a publicidade ou acesso a dados ou informações, ressalvados os protegidos por sigilo, bem como extraviar ou inutilizar dados e informações para atender interesse próprio ou de terceiros.
Desvio de pessoal ou de recursos materiais	Desviar ou utilizar, em obra ou serviço particular, veículos, máquinas, equipamentos ou material de qualquer natureza, de propriedade ou à disposição de entidades públicas, bem como o trabalho de servidores públicos, empregados ou terceiros contratados por essas entidades para fins particulares ou para desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado.

APÊNDICE 2. SUBCATEGORIAS DE RISCOS À INTEGRIDADE LICITAÇÕES E CONTRATOS EM ÂMBITO DA SESP.

[illegible]

[illegible]

APÊNCIDE 3. DIRETRIZES PARA GERENCIAMENTO DE RISCOS E CONTROLES INTERNO NO ÂMBITO DA SESP.

Tabela 1 - Escala de Impacto

Impacto	Descrição do impacto nos objetivos/projetos, caso o evento ocorra	Peso
Catastrófico	Impacto nos objetivos/projetos de forma irreversível.	5
Forte	Impacto nos objetivos de difícil reversão.	4
Moderado	Impacto nos objetivos porém recuperável.	3
Fraca	Pequeno impacto nos objetivos	2
Insignificante	Mínimo impacto nos objetivos.	1

Tabela 2 - Escala de Probabilidade

Probabilidade	Descrição da probabilidade, desconsiderando os controles	Frequência	Peso
Muito Alta	Evento esperado, repetitivo e constante.	>90%	5
Alta	Evento usual, provavelmente ocorra.	>50% <= 90%	4
Média	Evento esperado, deve ocorrer em algum momento.	>=30% <= 50%	3
Baixa	Evento inesperado, pode ocorrer em algum momento.	>10% <= 30%	2

Tabela 3 – Matriz Probabilidade X Impacto

Impacto	Insignificante	Fraca	Moderada	Forte	Catastrófica
Probabilidade	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)
(5) Muito Alta (>90%)	Médio	Alto	Alto	Extremo	Extremo
(4) Alta (>50% <=90%)	Médio	Médio	Alto	Extremo	Extremo
(3) Média (>=30% <50%)	Baixo	Médio	Alto	Alto	Extremo
(2) Baixa (>=10% <=30%)	Baixo	Baixo	Médio	Alto	Alto
(1) Muito Baixa (< 10%)	Baixo	Baixo	Médio	Médio	Alto

Tabela 4 - Escala para classificação de Níveis de Risco

RB (Risco Baixo)	RM (Risco Médio)	RA (Risco Alto)	RE (Risco Extremo)
1-4	5 – 11	12 – 15	16 – 25

APÊNDICE 4. QUESTIONÁRIO DE MAPEAMENTO DE RISCOS.

Orientações Gerais de Preenchimento: <i>Este questionário deve ser preenchido por um conjunto de servidores que já possuem uma ação, evento ou processo mapeado, com experiências anteriores já executadas de registros de outros riscos.</i> <i>As fases (relativas a evento, ação ou processo mapeados) deverão ser registradas nas primeiras colunas desta planilha (à direita dessa orientação). A planilha deve ser distribuída para cada um dos servidores e terceirizados envolvidos na atividade, sem identificação do responsável pelo preenchimento.</i> <i>Deverá simplesmente ser marcado com X nas células em que as ocorrências irregulares identificadas nas linhas abaixo forem consideradas como possíveis de ocorrer em parte ou no todo do evento/ação/processo definido.</i> <i>Ao final, os questionários respondidos devem identificar o conjunto de ocorrências que se repetem (com X) em determinado processo/evento/ação, o qual deverá ser considerado como elegível, na gestão de risco, como provável ocorrência de risco para a integridade.</i>	DETALHAMENTO DE AÇÕES/EVENTOS/FASES/PROCESSOS RELATIVOS ÀS ATIVIDADES DE:									
	PROCESSO 1	PROCESSO 2	PROCESSO 3	PROCESSO 4	PROCESSO 5	PROCESSO 6	PROCESSO 7	PROCESSO 8	PROCESSO 9	PROCESSO 10
Prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse em decisão do agente público ou de colegiado do qual este participe.										
Exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições do cargo ou emprego, considerando-se como tal, inclusive, a atividade desenvolvida em áreas ou matérias correlatas.										
Praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que participe o agente público, seu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por ele beneficiada ou influir em seus atos de gestão.										
Receber presente de quem tenha interesse em decisão do agente público ou de colegiado do qual este participe fora dos limites e condições estabelecidos em regulamento.										
Prestar serviços, ainda que eventuais, a empresa cuja atividade seja controlada, fiscalizada ou regulada pelo ente ao qual o agente público está vinculado.										
Divulgar ou fazer uso de informação privilegiada, em proveito próprio ou de terceiro, obtida em razão das atividades exercidas, revelando fato de que tem ciência em razão do cargo e que deva permanecer em segredo, ou facilitar-lhe a revelação.										
Retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa de lei, para satisfazer interesse ou sentimento pessoal.										

Dar, oferecer ou prometer vantagem indevida a servidor público, para determiná-lo a praticar, omitir ou retardar ato de ofício, ou para obter ou dar voto e para conseguir ou prometer abstenção, ainda que a oferta não seja aceita.									
Solicitar, exigir, cobrar, obter ou receber, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida, ou aceitar promessa de tal vantagem, mesmo que a pretexto de influir em ato praticado por servidor público no exercício da função.									
Patrocinar, direta ou indiretamente, interesse privado perante a administração pública, valendo-se, ou não, da qualidade de servidor.									
Apropriar-se o servidor público de dinheiro, valor ou qualquer outro bem móvel, público ou particular, de que tem a posse em razão do cargo, ou desviá-lo, em proveito próprio ou alheio.									
Dar às verbas ou rendas públicas aplicação diversa da estabelecida em lei.									
Facilitar, com infração de dever funcional, a prática de contrabando ou descaminho.									
Inserir ou facilitar, o servidor autorizado, a inserção de dados falsos, alterar ou excluir indevidamente dados corretos nos sistemas informatizados ou bancos de dados da Administração Pública com o fim de obter vantagem indevida para si ou para outrem ou para causar dano									
Deixar o servidor, por indulgência, de responsabilizar subordinado que cometeu infração no exercício do cargo ou, quando lhe falte competência, não levar o fato ao conhecimento da autoridade competente.									
Praticar qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres da administração pública.									
Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais.									
Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.									

APÊNDICE 5. TERMO DE COMPROMISSO COM A INTEGRIDADE – PESSOA JURÍDICA.

TERMO DE COMPROMISSO COM A INTEGRIDADE

Eu _____ (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), representante legal da _____ (nome da empresa/fornecedor contratado ou conveniente), regularmente inscrita no CNPJ sob o nº _____, declaro, para os devidos fins, que a empresa ora qualificada não adota práticas e tampouco tolera que adotem, sob sua cadeia de produção, condutas contrárias às leis, normas, regulamentos e regras vigentes no ordenamento jurídico pátrio, que resultem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 – LEI ANTICORRUPÇÃO. Igualmente, declaro que a empresa/fornecedor adota as diretrizes estabelecidas Lei Estadual nº 7.753 de 17 de outubro de 2017 – Dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas empresas que contratarem com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a finalidade de prevenir e desestimular ações inadequadas que possam comprometer a integridade e a transparência da contratação com a instituição. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

(LOCAL)

(DATA)

(ASSINATURA)

(CPF/RG)

APÊNCIDE 6. SERVIDORES DESIGNADOS PARA COMPOR A COMISSÃO DE ÉTICA E RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO DE INTEGRIDADE NO ÂMBITO DA SESP.

• **Comissão de Ética.**

Servidores designados pela Resolução SESP Nº 44 DE 30 DE ABRIL DE 2025

I - membros titulares:

- a) Áurea da Silva Mendes;
- b) Caio Henrique Valente do Nascimento;
- c) Kelly Cristina da Silva Leita;

II - membros suplentes:

- a) Nathalia Rodrigues Cordeiro;
- b) Elizabeth Cristina André Ferreira;
- c) Jonathan Batista Fernandes da Silva.

• **Unidade de Gestão da Integridade.**

- Rodrigo da Silva Costa;
- Taisa de Oliveira Bomfim.

(DOERJ nº 225 de 08.12.2025, página 32)

SECRETARIA DE ESTADO E SEGURANÇA PÚBLICA

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 05/12/2025

PROCESSO Nº SEI-150011/000367/2025 - AUTORIZO a prorrogação da cessão do servidor **3º SGT PM Marcelo Fabiano Ferreira Monteiro**, RG 99.919, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Militar na Fundação Centro Estadual de Estatísticas, Pesquisa e Formação de Servidores Públicos do Rio de Janeiro, pelo período de dois (02) anos, com validade a contar de 28/11/2025.

Id: 2699435

(DOERJ nº 226 de 09.12.2025, página 47)

SECRETARIA DE ESTADO E SEGURANÇA PÚBLICA

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SESP Nº 52 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

CRIA SEM AUMENTO DE DESPESA, COMITÊ DE INTELIGÊNCIA PARA SUBSIDIAR O GRUPO DE TRABALHO PREVISTO NO DECRETO ESTADUAL Nº 49.845 02 DE SETEMBRO DE 2025 E NA RESOLUÇÃO SESP Nº 51, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025, REFERENTE À ADPF 635.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 148, incisos I e II, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 635, e o que consta no processo SEI-090001/002189/2025, e

CONSIDERANDO:

- a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos da ADPF nº 635, que determinou ao Estado do Rio de Janeiro a elaboração de um plano de reocupação de territórios sob influência de organizações criminosas;
- o Decreto Estadual nº 49.845 de 02 de setembro de 2025, que cria, sem aumento de despesa, grupo de trabalho para a elaboração de estudos e propostas direcionadas à implementação de medidas de segurança pública relacionadas ao processo da ADPF nº 635;

- a Resolução SESP nº 51, de 29 de outubro de 2025, que institui o Grupo de Trabalho Intersectorial responsável pela condução, elaboração e monitoramento do Plano de Reocupação Territorial;
- a necessidade de garantir um planejamento integrado para a coordenação estratégica das ações de reocupação territorial em áreas sob influência de organizações criminosas; e
- a importância da produção de conhecimento pela atividade de inteligência para subsidiar políticas públicas de segurança e decisões estratégicas na criação e execução do plano de reocupação territorial;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criado o Comitê de Inteligência no âmbito do Grupo de Trabalho Intersectorial (GTI) previsto na Resolução SESP nº 51, de 29 de outubro de 2025, de caráter técnico e consultivo, com a finalidade de articular, integrar e orientar ações de inteligência que subsidiem as políticas e operações integradas de reocupação territorial desenvolvidas no âmbito da Secretaria de Estado de Segurança Pública (SESP), conforme previsto no Decreto Estadual nº 49.845, de 02 de setembro de 2025.

Parágrafo Único - O Comitê de Inteligência tem a finalidade de produzir conhecimento útil e oportuno, a fim de assessorar, monitorar e acompanhar todas as fases do plano de reocupação territorial, desde sua elaboração até sua total implementação, em estrita observância as determinações fixadas pela ADPF nº 635, especialmente às relacionadas a reocupação de territórios sob influência do crime organizado, subsidiando a Coordenação dos eixos do GTI que está a cargo da Subsecretaria de Operações Integradas (SUBOPIN).

Art. 2º - O Comitê de Inteligência para Reocupação Territorial será conduzido pela Subsecretaria de Inteligência Integrada, que deverá, em articulação com outras agências do SISBIN e/ou SISPERJ, reunir dados e/ou conhecimentos que auxiliem na produção de relatórios, com posterior difusão sigilosa ao GTI através de documento técnico próprio.

Art. 3º - Compete ao Comitê de Inteligência Intersectorial:

- I - buscar, coletar e processar informações estratégicas sobre áreas a serem reocupadas, tais como organizações criminosas que exercem influência no local, lideranças, atividades e fluxo financeiro;
- II - identificar e mapear dinâmicas territoriais, fluxos logísticos e estruturas de poder local vinculadas à criminalidade;
- III - subsidiar a elaboração de planos integrados de retomada e manutenção de controle estatal em territórios priorizados;
- IV - estabelecer protocolos de compartilhamento de informações entre os órgãos de segurança pública e agências congêneres;

V - monitorar e avaliar os resultados das ações de reocupação territorial, elaborando relatórios de inteligência periódicos com difusão as agências de interesse; e

VI - buscar, coletar e processar qualquer outro dado julgado útil e que tenha pertinência direta ou indireta com os eixos de trabalho do GTI;

Art. 4º - A Subsecretaria de Inteligência da SESP exercerá a gestão técnica e administrativa do Comitê, cabendo-lhe:

I - convocar e presidir reuniões com outras Agências de Inteligência;

II - coordenar a produção de relatórios de inteligência e relatórios técnicos, conforme o caso;

III - garantir o sigilo e a integridade das informações produzidas e difundidas;

IV - articular-se com qualquer outro órgão de interesse que contribua na produção de conhecimento, mesmo que não pertencente ao sistema de inteligência.

Art. 5º - A Subsecretaria de Inteligência deverá encaminhar relatórios quinzenais ou em menor tempo, se necessário e oportuno, ao Coordenador do Grupo de Trabalho Intersectorial, que vem a ser o Subsecretário de Operações Integradas (SUBOPIN), observadas as normas de sigilo e segurança da Informação, contendo:

I - a síntese das análises e produção de conhecimento de inteligência;

II - a avaliação dos resultados das ações em curso e eventuais recomendações.

Art. 6º - O Comitê reunir-se-á ordinariamente a cada 30 (trinta) dias e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu coordenador.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 04 de dezembro de 2025

VICTOR CESAR CARVALHO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Segurança Pública

Id: 2699666

(DOERJ nº 227 de 10.12.2025, página 28)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 08/12/2025

PROCESSO Nº SEI-360001/000988/2025 - AUTORIZO a cessão do servidor André Barreto de Azambuja, Inspetor de Polícia, Id Funcional nº 5022031-4, do Quadro de

Pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Civil para a Prefeitura Municipal de Itaguaí, com ônus para o órgão cessionário, pelo período de dois (02) anos, com validade a contar de 01/12/2025.

Id: 2699874

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 08/12/2025

PROCESSO Nº SEI-090001/002379/2025 - AUTORIZO a cessão do servidor 3º SGT PM Pedro Henrique Rabello de Oliveira, RG 79.197, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Militar para a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, pelo período de dois (02) anos, com validade a contar de 05/12/2025.

Id: 2699876

(DOERJ nº 229 de 12.12.2025, páginas 35 e 36)

SECRETARIA DE ESTADO E SEGURANÇA PÚBLICA

ATO DOS SECRETÁRIOS

RESOLUÇÃO CONJUNTA SESP/SEPOL/SEPM Nº 10 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE DIRETRIZES E PROCEDIMENTOS, NO ÂMBITO DAS SECRETARIAS DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL E DE POLÍCIA MILITAR, A SEREM ADOTADOS PELOS AGENTES POLICIAIS DURANTE A REALIZAÇÃO DE BUSCA DOMICILIAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA,

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, conforme o previsto, respectivamente, no art. 1º, parágrafo único da Lei Estadual nº 10.244, de 18/12/13, no art. 16, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 204, de 30/06/22 e art. 4º, do Decreto-lei Estadual nº 92, de 06/05/75, tendo em vista o que consta no processo nº SEI-090001/001512/2025 e

CONSIDERANDO:

- o preconizado no artigo 5º, inciso XI, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos artigos 240 a 250, do Código de Processo Penal Brasileiro e no artigo 11, item nº 2, da Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de São José da Costa Rica), de 22 de novembro de 1969, promulgada pelo Decreto Federal nº 678, de 6 de novembro de 1992;
- que a realização de ações em operações de segurança pública deve se balizar na garantia primária dos direitos fundamentais dos cidadãos;
- a importância dos profissionais de segurança pública seguirem diretrizes uniformes sobre procedimentos operacionais acerca de ações relacionadas às buscas domiciliares, permitindo assim conferir confiabilidade à arrecadação de elementos de prova e, consequentemente, a garantia de idoneidade da prova;
- as recomendações estabelecidas na Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 635;

RESOLVEM:**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - A implantação, no âmbito da Secretaria de Estado de Polícia Civil e da Secretaria de Estado de Polícia Militar, dos procedimentos a serem adotados pelos agentes policiais durante operações de segurança pública em que decorram medidas de busca domiciliar, observará as diretrizes estabelecidas nesta Resolução Conjunta.

Art. 2º - Para os fins desta Resolução Conjunta, consideram-se:

I - Domicílio, todo local delimitado e separado, que alguém ocupa com exclusividade, a qualquer título, inclusive profissionalmente, pois nessa relação entre pessoa e espaço, preserva-se, mediatamente, a vida privada. Não se confundem com domicílio os espaços de acesso público ou destinados à circulação coletiva, ainda que situados em imóveis de uso misto ou residencial.

II - Área de acesso público: espaços de imóveis residenciais, comerciais, mistos ou institucionais, total ou parcialmente abertos ao ingresso de terceiros, tais como áreas de atendimento, recepção, lojas, garagens com circulação comum, corredores, pátios externos, halls ou similares. Tais espaços estão sujeitos à atuação policial administrativa, de fiscalização e de apuração de infrações penais visíveis, nos termos legais e jurisprudenciais, ressalvadas as áreas internas protegidas pelo conceito constitucional de domicílio.

III - Áreas sensíveis, as localidades com aglomerado de habitações que ocupam de maneira maciça uma delimitação espacial, havendo elevada densidade demográfica, onde se presume, com base na existência de incidentes anteriores, que possa ocorrer iminente risco de confronto armado com infratores da lei, em razão do desencadeamento de uma intervenção tática de forças policiais.

Art. 3º. As diretrizes consolidadas neste ato, para a fixação de rotinas a serem observadas durante operações de segurança pública em que decorram medidas de busca domiciliar, têm por objetivo:

I - uniformizar procedimentos para implementação nas unidades operacionais, racionalizando suas ações, a fim de evitarem-se condutas colidentes com direitos e garantias fundamentais;

II - preservar a integridade, veracidade, idoneidade e confiabilidade dos elementos de prova arrecadados.

CAPÍTULO II DIRETRIZES GERAIS

Art. 4º - A busca e apreensão domiciliar será feita, via de regra, mediante mandado judicial, cumprindo-se as regras estabelecidas no artigo 5º, inciso XI, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos artigos 240 a 250, do Código de Processo Penal Brasileiro, nos artigos 170 a 189, do Código de Processo Penal Militar, no artigo 17, item nº 1, do Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos, promulgado pelo Decreto Federal nº 592, de 6 de julho de 1992 e no artigo 11, item nº 2, da Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de São José da Costa Rica), de 22 de novembro de 1969, promulgada pelo Decreto Federal nº 678, de 6 de novembro de 1992.

Art. 5º - Excepcionalmente, na impossibilidade imediata de obter-se mandado judicial de busca e apreensão, o ingresso em casa sem consentimento do morador somente poderá ocorrer nas hipóteses de extrema necessidade por força de situação flagrancial, além das hipóteses de desastre ou para prestar socorro, conforme previsão do inciso XI, do art. 5º, da Constituição Federal.

Art. 6º - O consentimento do morador ou ocupante para a entrada de agentes policiais no domicílio deverá ser prévio e documentado por escrito ou registrado em gravação audiovisual, ressalvados casos excepcionais de risco concreto à segurança dos agentes policiais ou de terceiros, devidamente justificados.

Parágrafo Único - Em qualquer caso, havendo ou não o consentimento prévio de entrada, é obrigatório aos agentes policiais prestar esclarecimentos ao morador ou ocupante do domicílio sobre:

I- nome, cargo, posto ou graduação do agente policial encarregado ou comandante da diligência, e

II - motivos ensejadores da diligência.

CAPÍTULO III DA BUSCA E APREENSÃO DOMICILIAR MEDIANTE MANDADO JUDICIAL

Art. 7º - Os agentes policiais, durante o ato executório do mandado judicial de busca e apreensão domiciliar, deverão:

I - antes do início da busca, fazer a leitura para o morador do mandado de busca e apreensão. Em caso de circunstância que impossibilite a leitura, esta ocorrerá tão logo a situação esteja sob o controle dos policiais;

II - entregar ao morador cópia do mandado de busca.

III - adotar cautelas para resguardar os bens existentes no local, para preservar a dignidade e evitar constrangimentos desnecessários aos moradores;

IV - providenciar que o morador e, quando possível, testemunhas, acompanhem a diligência em todas as dependências do domicílio;

V - ocorrendo entrada forçada em virtude da ausência dos moradores, os agentes policiais adotarão medidas para que o imóvel seja lacrado após a realização da busca, que será assistida, preferencialmente, por duas testemunhas que não sejam policiais;

VI - após a realização da busca, mesmo quando resultar negativa, será lavrado auto circunstanciado, assinado por dois agentes policiais executores da diligência, conforme modelo contido no anexo desta Resolução Conjunta, e

VII - havendo apreensão e sendo caso de auto de prisão em flagrante ou auto de apreensão de adolescente infrator ou, ainda, cumprimento de mandado de busca domiciliar, o resultado da diligência será imediatamente comunicado à autoridade judiciária competente ou juízo da audiência de custódia, analisada a pertinência de representação antecipada pelo perdimento do bem ou sua inutilização, após o devido exame pericial, considerando o risco de deterioração e falta de ambiente apropriado para sua guarda.

Art. 8º - São vedadas aos agentes policiais as seguintes condutas quando no ato executório da medida de busca e apreensão domiciliar:

I - extensão dos atos executórios da busca domiciliar além dos limites físicos do endereço ou local determinado pela autoridade judiciária;

II - praticar os atos da busca domiciliar fora dos limites da proporcionalidade e razoabilidade, de modo atentatório à dignidade da pessoa humana.

CAPÍTULO IV

DA BUSCA E APREENSÃO DOMICILIAR SEM MANDADO JUDICIAL

Art. 9º - A entrada compulsória em domicílio, sem mandado judicial ou autorização do morador, deverá estar amparada em fundadas razões, devidamente justificadas a posteriori, com base em elementos objetivos a indicar que dentro do local ocorre situação de flagrante delito, havendo a premente necessidade de intervenção, dada a possibilidade de perecimento ou ocultação da prova.

§1º - Não são admitidas como justificativas da entrada compulsória em domicílio:

I- a especulação por capacidade intuitiva, desprovida de elementos objetivos e racionais acerca da robusta probabilidade de estado flagrancial;

II - denúncia anônima isolada de outros elementos circunstanciais e fáticos perceptíveis “in loco”, e

III - promover entrada compulsória em domicílio e busca não precedida de mínima apuração acerca de elementos preliminares indicativos de ilícito penal e não seja considerado caso situação de urgência, quando se concluir que o atraso decorrente da obtenção de mandado judicial se possa objetiva e concretamente inferir que prova será destruída ou ocultada.

§2º - Nas hipóteses de fiscalização administrativa realizadas em alojamentos coletivos, armários e outras dependências que não sejam considerados domicílio, em uma Organização Policial Militar, ainda que em auxílio à investigação externa promovida por outro órgão com atribuição, deverá o Comandante, Chefe, Diretor, Corregedoria Geral ou Delegacia de Polícia Judiciária Militar arrecadar os materiais ilícitos encontrados e lavrar o respectivo auto circunstanciado e o Boletim de Ocorrência Policial Militar, encaminhando-os ao órgão solicitante, seja o caso, sem prejuízo das demais providências administrativas e disciplinares cabíveis.

§3º - No curso de operações policiais, na hipótese de utilização de residências para o depósito de drogas e armas clandestinas, inclusive no período noturno, as buscas domiciliares no contexto de flagrância delitiva, na forma do artigo 5º, XI, da Constituição, deverão estar em consonância com o caput e §1º deste artigo.

CAPÍTULO V

DO ENCONTRO FORTUITO NA BUSCA E APREENSÃO DOMICILIAR (SERENDIPIDADE)

Art. 10 - A descoberta fortuita de evidências de outros crimes durante a diligência investigatória, regularmente autorizada por ordem judicial ou amparada nas hipóteses do art. 9º supra, poderá ser aproveitada mesmo na total ausência de nexo de causalidade com o crime originalmente investigado.

Parágrafo Único - Uma vez localizados os objetos da busca e apreensão, deve-se cessar a diligência, apenas sendo admitida, a partir de tal momento, a descoberta fortuita de evidências de outros crimes que se mostrem ao olhar, sem prosseguimento do vasculhamento.

CAPÍTULO VI

DAS MEDIDAS PREVENTIVAS E REPRESSIVAS DE CONTROLE INTERNO

Art. 11 - Esta Resolução Conjunta deverá passar a integrar o conteúdo programático pedagógico dos cursos de formação profissional da Secretaria de Estado de Polícia Civil e da Secretaria de Estado de Polícia Militar.

Art. 12 - A Academia de Polícia Civil Sylvio Terra da Secretaria de Estado de Polícia Civil e a Diretoria Geral de Ensino e Instrução da Secretaria de Estado de Polícia Militar deverão, em até 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação deste ato, providenciar módulo integrado de instrução, podendo ser disponibilizado em plataforma virtual de ensino à distância (EAD), com conteúdo referente ao tema objeto

desta Resolução Conjunta, para difusão nas respectivas redes internas de capacitação dos agentes policiais.

Art. 13 - Caberá à Corregedoria Geral da Secretaria de Estado de Polícia Civil e a Corregedoria Geral da Secretaria de Estado de Polícia Militar, dentro das respectivas esferas de atribuições, instaurar procedimentos investigativos ou processos administrativos disciplinares, para apurar infrações disciplinares imputadas a policiais civis e policiais militares, quando verificar denúncias, notícias ou fatos determinados, que se relacionem à deficiências graves ou relevantes, inerentes à prestação dos serviços de segurança pública ou a conduta inapropriada correlacionadas à eventual procedimento irregular tendo por fato gerador busca e apreensão domiciliar ou entrada compulsória em domicílio.

§1º - Nas hipóteses fáticas previstas no caput deste artigo, os procedimentos apuratórios deverão, preferencialmente, ser instaurados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de conhecimento do evento pelo órgão correccional, e a correspondente apuração administrativa conclusa no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar do ato de instauração, cabendo, fundamentadamente, prorrogação em face da complexidade do caso ou dificuldade de sua apuração.

§2º - A Corregedoria Geral da Secretaria de Estado de Polícia Civil e a Corregedoria Geral da Secretaria de Estado de Polícia Militar deverão manter controle estatístico e gerencial para acompanhamento, fiscalização, orientação, controle e avaliação da adequada obediência ao previsto no presente ato normativo, bem como monitoramento específico sobre os casos e resultados das apurações geradas na forma do previsto no caput e §1º deste artigo.

CAPÍTULO VII DOS SISTEMAS DE REGISTROS

Art. 14 - Caberá as Secretarias de Estado de Polícia Civil e de Polícia Militar, em suas respectivas áreas de atuação, criarem nos sistemas informatizados BOPM e SCO/SIPOL, formulário ou peça sob a nomenclatura “Auto Circunstanciado de Busca e Apreensão Domiciliar”, contendo obrigatoriamente os seguintes campos, sem embargo de outras informações julgadas úteis:

I - fato gerador do Auto Circunstanciado de Busca e Apreensão Domiciliar:

- a) se decorrente de mandado judicial ou
- b) em diligência de verificação preliminar de informações em aparente estado flagrancial:
 - 1. com consentimento do morador ou ocupante do domicílio;
 - 2. motivada por fundadas razões justificantes de entrada compulsória no domicílio.

II - local da busca ou diligência, data, horário de início, horário de término;

III - número do mandado judicial e processo judicial, Tribunal e Comarca, nome da autoridade judiciária competente;

IV - número do registro de ocorrência policial, auto de prisão em flagrante delito, Inquérito Policial Militar (IPM), Registro Policial Militar (RPM) ou Boletim de Ocorrência da Polícia Militar (BOPM);

V - identificação do morador ou ocupante do domicílio;

VI - identificação das testemunhas que acompanharam a busca domiciliar;

VII - descrição dos objetos apreendidos ou arrecadados;

VIII - descrição da hipótese e elementos objetivos e circunstanciais sobre a suspeita de flagrância delitiva;

IX - identificação dos agentes policiais responsáveis pela busca ou diligência, e

X - observações gerais.

Art. 15 - Na hipótese de tomar-se a termo o consentimento do morador ou ocupante para a entrada de agentes policiais em domicílio, sem o respectivo mandado de busca domiciliar, caberá as Secretarias de Estado de Polícia Civil e de Polícia Militar, em suas respectivas áreas de atuação, criarem, formulário ou peça sob a nomenclatura “Termo de Consentimento de Busca e Apreensão Domiciliar”, contendo obrigatoriamente os seguintes campos, sem embargo de outras informações julgadas úteis:

I - local da busca ou diligência, data e horário de início;

II - identificação do morador ou ocupante do domicílio;

III - identificação de ao menos 01 (um) dos agentes policiais responsáveis pela busca ou diligência, e

IV - texto explicativo, podendo ser: “Autorizo a entrada e permanência dos policiais da ____ (identificar a unidade policial) em minha residência para a realização de busca.”

Art. 16 - Em até 90 (noventa) dias a contar da publicação desta Resolução Conjunta, a Secretaria de Estado de Polícia Civil e a Secretaria de Estado de Polícia Militar deverão disponibilizar aos agentes policiais os meios relacionados à adoção das medidas descritas nos artigos 13 e 14.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 - A Secretaria de Estado de Polícia Civil e a Secretaria de Estado de Polícia Militar promoverão as medidas necessárias à ampla divulgação do conteúdo desta Resolução Conjunta, incrementando a cultura, doutrina, normalização e protocolos

técnicos da ação policial, através das atividades de formação e o desenvolvimento profissional, de forma a fortalecer a observação do disposto neste ato conjunto.

Art. 18 - Caberá as Secretarias de Estado de Polícia Civil e de Polícia Militar, em suas respectivas áreas de atuação, a edição de atos complementares para a implementação das diretrizes tratadas nesta Resolução Conjunta.

Art. 19 - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 2025

VICTOR CESAR CARVALHO DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

FELIPE LOBATO CURI

Secretário de Estado de Polícia Civil

MARCELO DE MENEZES NOGUEIRA

Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2699669

(DOERJ nº 230 de 15.12.2025, página 32)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

DE 11/12/2025

PROCESSO Nº SEI-420001/005447/2025 - AUTORIZO a cessão do servidor 3º SGT PM ALEX BASTOS DE SOUZA, RG 92.815, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Militar para a Secretaria de Estado de Governo, pelo período de dois (02) anos, com validade a contar de 10/12/2025.

Id: 2701098

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

DE 11/12/2025

PROCESSO Nº SEI-420001/005447/2025 - AUTORIZO a cessão do servidor 2º SGT PM AIRTON PEREIRA NOTROBERTO JUNIOR, RG 86.636, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Militar para a Secretaria de Estado de Governo, pelo período de dois (02) anos, com validade a contar de 10/12/2025.

Id: 2701102

2. ATOS DO CHEFE DE GABINETE E SUBSECRETÁRIOS

(Sem alteração)

3. ATOS NORMATIVOS

(DOERJ nº 221 de 02.12.2025, páginas 2 e 3)

PODER LEGISLATIVO**LEI Nº 11.041 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025**

ALTERA O ANEXO DA LEI N.º 1.396, DE 08 DE DEZEMBRO DE 1988, QUE FIXA O EFETIVO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, INCLUÍDO PELA LEI N.º 5.467, DE 08 DE JUNHO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo da Lei n.º 1.396, de 08 de dezembro de 1988, que fixa o efetivo da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, incluído pela Lei n.º 5.467, de 08 de junho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO**EFETIVO GERAL DA PMERJ**

CORONEL PM	82
TENENTE-CORONEL PM	291
MAJOR PM	732
CAPITÃO PM	871
1º TENENTE PM	1.008
2º TENENTE PM	1.334
SUBTENENTES PM	663
1º SARGENTOS PM	1.201
2º SARGENTOS PM	2.592
3º SARGENTOS PM	4.060
CABOS PM	10.128
SOLDADOS PM	37.486
TOTAL	60.448

I - Quadro de Oficiais de Estado-Maior (QOEM)

CORONEL PM	88
TENENTE-CORONEL PM	211
MAJOR PM	438
CAPITÃO PM	410
1º TENENTE PM	428
2º TENENTE PM	455

II - Quadro de Oficiais de Saúde (QOS)

1 - Oficiais Médicos

CORONEL PM	06
TENENTE-CORONEL PM	40
MAJOR PM	128
CAPITÃO PM	173
1º TENENTE PM	208
2º TENENTE PM	285

2 - Oficiais Dentistas

CORONEL PM	02
TENENTE-CORONEL PM	15
MAJOR PM	50
CAPITÃO PM	80
1º TENENTE PM	78
2º TENENTE PM	97

3 - Oficiais Farmacêuticos

VETADO	VETADO
TENENTE-CORONEL PM	02
MAJOR PM	06
CAPITÃO PM	08
1º TENENTE PM	10
2º TENENTE PM	12

4 - Oficiais Veterinários

VETADO	VETADO
TENENTE-CORONEL PM	01
MAJOR PM	04
CAPITÃO PM	05
1º TENENTE PM	06
2º TENENTE PM	07

5 - Oficiais Psicólogos

CORONEL PM	01
TENENTE-CORONEL PM	02
MAJOR PM	15
CAPITÃO PM	19
1º TENENTE PM	27
2º TENENTE PM	36

6 - Oficiais Fisioterapeutas

VETADO	VETADO
TENENTE-CORONEL PM	02
MAJOR PM	07
CAPITÃO PM	11
1º TENENTE PM	12
2º TENENTE PM	16

7 - Oficiais Enfermeiros

CORONEL PM	01
TENENTE-CORONEL PM	04
MAJOR PM	30
CAPITÃO PM	43
1º TENENTE PM	80
2º TENENTE PM	82

8 - Oficiais Nutricionistas

TENENTE-CORONEL PM	02
MAJOR PM	08
CAPITÃO PM	11
1º TENENTE PM	12
2º TENENTE PM	17

9 - Oficiais Fonoaudiólogos

TENENTE-CORONEL PM	01
MAJOR PM	03
CAPITÃO PM	03
1º TENENTE PM	04
2º TENENTE PM	05

III - Quadro de Capelães Policiais Militares (QCPM)

CORONEL	01
TENENTE-CORONEL PM	02
MAJOR PM	03
CAPITÃO PM	03
1º TENENTE PM	04
2º TENENTE PM	07

IV - Quadro Complementar (QC)

1 - Oficiais Pedagogos

TENENTE-CORONEL PM	01
MAJOR PM	02
CAPITÃO PM	03
1º TENENTE PM	04
2º TENENTE PM	06

2 - Oficiais Assistentes Sociais:

TENENTE-CORONEL PM	01
MAJOR PM	04
CAPITÃO PM	07
1º TENENTE PM	08
2º TENENTE PM	10

V - Quadro de Oficiais Especialistas (QOE)

1 - Oficiais Auxiliares

TENENTE-CORONEL PM	07
MAJOR PM	32
CAPITÃO PM	112
1º TENENTE PM	143
2º TENENTE PM	294

2 - Oficiais Músicos

MAJOR PM	01
CAPITÃO PM	02
1º TENENTE PM	03
2º TENENTE PM	05

3 - Oficiais de Comunicações

MAJOR PM	01
CAPITÃO PM	01
1º TENENTE PM	01

VI - Quadro de Praças (QP)

1 - Combatentes

SUBTENENTES PM	578
1º SARGENTOS PM	1.007
2º SARGENTOS PM	2.315
3º SARGENTOS PM	3.519
CABOS PM	9.302
SOLDADOS PM	37.496

2 - Músicos

SUBTENENTES PM	14
1º SARGENTOS PM	80
2º SARGENTOS PM	83
3º SARGENTOS PM	136

3 - Auxiliar de Saúde

SUBTENENTES PM	86
1º SARGENTOS PM	129
2º SARGENTOS PM	194
3º SARGENTOS PM	405
CABOS PM	826

Art. 2º - Quando da vigência da presente lei, os Policiais Militares mais modernos dos postos e graduações cujos efetivos forem reduzidos, ficarão excedentes nos respectivos quadros e ocuparão as vagas, a medida em que as mesmas forem surgindo, em cada posto ora reduzido.

Art. 3º - Passam a ter nova denominação, em conformidade com a Lei Nacional n.º 14.751, de 12 de dezembro de 2023, os seguintes Quadros na Corporação:

I - Quadro de Oficiais de Estado-Maior (QOEM), em substituição ao QOPM (Quadro de Oficiais Policiais militares);

II - Quadro de Oficiais Especialistas (QOE), em substituição ao Quadro de Oficiais Auxiliares (QOA), passando este quadro a ser dividido em três especialidades como descrito em quadro próprio;

III - Quadro de Praças Policiais Militares (QPMP) em Quadro de Praças (QP).

Art. 4º - O Oficial Assistente Social passa a fazer parte do quadro complementar.

Art. 5º - Ficam extintos os seguintes quadros: QPMP-1 (Manutenção de Armamento), QPMP-2 (Operador de Comunicações), QPMP-3 (Manutenção de Motomecanização), QPMP- 5 (Manutenção de Comunicações) e QPMP-7 (Corneteiro), além do posto de 2º Tenente do Quadro de Oficiais de Comunicações.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 2025

CLÁUDIO CASTRO
Governador

Projeto de Lei nº 6028/2025

Autoria: Poder Executivo, Mensagem n.º 25/2025.

**RAZÕES DE VETO PARCIAL AO PROJETO DE
LEI Nº 6028 DE 2025 DE AUTORIA DO PODER
EXECUTIVO, QUE “ALTERA O ANEXO DA LEI
N.º 1.396, DE 08 DE DEZEMBRO DE 1988, QUE
FIXA O EFETIVO DA POLÍCIA MILITAR DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO, INCLUÍDO
PELA LEI N.º 5.467, DE 08 DE JUNHO DE 2009, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

Ainda que louvável a preocupação insculpida pelo Poder Legislativo, não me foi possível sancioná-la integralmente, recaindo o **veto sobre os cargos de Coronel PM, incluídos no item II, n.º 3, 4 e 6 do anexo do art. 1º, todos oriundos de emenda parlamentar.**

Importa consignar, de início, que o art. 112, §1º, II, “a” e “b”, da Constituição Estadual, dispõe que são de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que disponham sobre “criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica do Poder Executivo ou aumento de sua remuneração”, bem como “servidores públicos do Estado, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria de civis, reforma e transferência de militares para a inatividade”.

Com efeito, acerca das emendas parlamentares em propostas de iniciativa privativa dos outros Poderes ou de órgãos autônomos, cumpre consignar que a jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal estabelece que elas são constitucionais tão somente quando versam sobre matérias que tenham pertinência temática com o texto legal inicialmente proposto e quando não implicam aumento de despesas.

Sendo assim, é forçoso concluir que os itens ora vetados padecem de vício de iniciativa formal, contrariando o Princípio da Separação dos Poderes, estampado no art. 2º da Constituição Federal e no art. 7º da Constituição do Estado do Rio de Janeiro.

Instada a se manifestar, a Secretaria de Estado de Polícia Militar ressaltou que o veto se impõe, na medida em que os cargos de Coronel Farmacêutico, Veterinário e Fisioterapeuta correspondem a especialidades que não desempenham funções de assessoramento de alto nível consideradas suficientes ou necessárias para justificar a patente de Coronel dentro da estrutura da Corporação.

Esclareceu, ainda, que a premissa é que as funções de um farmacêutico, veterinário e fisioterapeuta, embora essenciais, são vistas como técnicas ou de apoio operacional, e não como estratégicas de comando que exigiriam o posto hierárquico de Coronel.

Já a Comissão de Acompanhamento e Monitoramento Econômico-Financeiro do Regime de Recuperação Fiscal (COMISARRF) esclareceu que as ações pretendidas na iniciativa podem implicar em aumento de despesa, gerando assim uma potencial violação ao disposto no inciso III do art. 8º da Lei Complementar nº 159, de 19 de maio de 2017.

Pelo exposto, não me restou outra opção a não ser a de apor o veto parcial que encaminho à deliberação dessa nobre Casa Parlamentar.

CLÁUDIO CASTRO
Governador

Id: 2697986

(DOERJ nº 222-A de 03.12.2025, páginas 1 e 2)

PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 11.042 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

ALTERA A LEI N.º 5.271, DE 25 DE JUNHO DE 2008, QUE INSTITUI NO ÂMBITO DA POLÍCIA MILITAR E DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, A PRESTAÇÃO DE TAREFA POR TEMPO CERTO

O Governador do Estado do Rio de Janeiro

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei n.º 5.271, de 25 de junho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro, a Prestação de Tarefa por Tempo Certo - PTTC - pelos militares inativos das respectivas Corporações, que se encontrem na reserva remunerada e, em caráter excepcional, reformados.

Parágrafo único. A Prestação de Tarefa por Tempo Certo - PTTC - a que se refere a presente lei é uma medida de gestão de pessoal militar que tem por fim permitir a execução de encargo, incumbência, tarefa ou missão de caráter voluntário e temporário, por tempo pré-determinado, por militares inativos possuidores de larga experiência profissional e reconhecida competência, sob regime de escala ou limitada à 40 (quarenta) horas semanais, conforme regras estabelecidas em regulamento.”

Art. 2º - O art. 3º da Lei n.º 5.271, de 25 de junho de 2008, passa a vigorar acrescido dos §§1º e 2º com a seguinte redação:

“Art. 3º Os militares da reserva remunerada e, excepcionalmente, os reformados, que estejam executando tarefa por tempo certo só poderão exercer as seguintes atividades:

I - funções administrativas, técnicas ou especializadas;

II - capacitação, mentoria e instrução em estabelecimento de ensino das respectivas Corporações, inclusive Cursos de Formação Profissional;

III - apoio e em complemento a atividade operacional realizada em programas específicos de governo, incluindo o programa Operação FOCO ou convênios no intuito de garantir a expansão das ações de policiamento comunitário e preventivo e controle do trânsito de pessoas e bens;

IV - atividades de segurança orgânica, em convênios celebrados com órgãos, instituições ou poderes públicos, visando à proteção de seus servidores, patrimônio e usuários de serviços; e

V - realização de serviços ou atividades de natureza emergencial, por absoluta necessidade do serviço.

§ 1º Os programas ou projetos específicos e convênios a que se referem os incisos III e IV deverão ser executados, preferencialmente, por policiais e bombeiros militares designados para Prestação de Tarefa por Tempo Certo - PTTC - a que se refere essa lei.

§ 2º Os ônus financeiros em relação ao pagamento dos valores relativos ao Adicional “Pro Labore”, bem como das demais vantagens previstas no artigo 82-A na Lei n.º 279, de 26 de novembro de 1979, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV serão integralmente suportados pelo órgão responsável pelo programa ou pelo conveniente.”

Art. 3º - Inclua-se § 4º ao artigo 5º da Lei n.º 5.271, de 25 de junho de 2008, com a seguinte redação:

“Art. 5º (...)
(...)”

§ 4º O Adicional “Pro Labore” terá natureza indenizatória.”

Art. 4º - O art. 8º da Lei n.º 5.271, de 25 de junho de 2008, passa a vigorar acrescido dos §§ 1º, 2º e 3º, e com a seguinte redação:

“Art. 8º (...)

§ 1º As respectivas Corporações militares deverão manter cadastro permanente de militares inativos interessados na Prestação de Tarefa por Tempo Certo - PTTC.

§ 2º O policial militar ou bombeiro militar que se candidatar a prestação de tarefa por tempo certo será submetido a um processo seletivo simplificado, destinado a atestar sua capacidade física, intelectual e

técnica para execução da tarefa para qual é voluntário, nos termos previstos em regulamento.

§ 3º Deverão ser disponibilizados aos policiais militares ou bombeiros militares da reserva remunerada designados para Prestação de Tarefa de Tempo Certo - PTTC -, ainda que mediante cautela e sob responsabilidade pessoal, todos os equipamentos e materiais necessários para execução das atividades ou tarefas que lhe foram atribuídas.”

Art. 5º - A Lei n.º 5.271, de 25 de junho de 2008, passa a vigorar acrescida do art. 8º-B e parágrafo único, com a seguinte redação:

“Art. 8º-B. O policial militar ou bombeiro militar designado nos termos desta Lei poderá ser dispensado:

I - a pedido;

II - ex officio:

a) por conclusão do prazo de designação;

b) por cessação dos motivos da designação;

c) por interesse ou conveniência da Administração, a qualquer tempo;

d) no caso de licença médica por período superior a 30 (trinta) dias, contínuos ou não, no período de 1 (um) ano, salvo se decorrente de acidente em serviço;

e) por ter sido julgado fisicamente incapaz para o desempenho da designação, em inspeção realizada por junta médica da Corporação, a qualquer tempo.

Parágrafo único. Nas hipóteses previstas em legislação como acidente em serviço, desde que comprovado o nexo de causalidade com o exercício de funções decorrentes da prestação do serviço, o militar da reserva remunerada fará jus ao auxílio invalidez e a reforma.”

Art. 6º - A Lei n.º 5.271, de 25 de junho de 2008, passa a vigorar acrescida do art. 8º-C, com a seguinte redação:

“Art. 8º-C. Por não se tratar de hipótese de convocação para o serviço ativo, o tempo de designação para a realização da tarefa por tempo certo será anotado na ficha do policial militar ou bombeiro militar apenas para fins de registro, não sendo computado como tempo de serviço e não produzindo quaisquer efeitos em sua situação de inatividade.”

Art. 7º - O militar estadual reformado por incapacidade permanente para o serviço ativo, quando decorrente de acidente em serviço ou moléstia profissional, fará jus aos

proventos de inatividade calculados com base na remuneração correspondente ao posto ou à graduação superior à ocupada pelo militar no momento da passagem para a inatividade.

Parágrafo Único - Caso o militar estadual já se encontre no último posto da Corporação, os proventos serão fixados com acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o soldo, que incidirá sobre as demais vantagens.

Art. 8º No caso de morte em decorrência direta do exercício da função ou de ato praticado em razão do serviço, a pensão militar por morte devida aos beneficiários será calculada com base nos proventos que o militar estadual faria jus se reformado fosse, na forma do artigo anterior, incluindo os proventos referentes ao posto ou graduação superior, ou, se no último posto da Corporação, com o acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o soldo, que incidirá sobre as demais vantagens.

Art. 9º - O art. 1º da Lei n.º 3.527, de 09 de janeiro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O policial civil, o policial militar, o bombeiro militar e o policial penal reformado ou aposentado por incapacidade definitiva e considerado inválido, fará jus a auxílio-invalidez, de caráter indenizatório, sem prejuízo da percepção de outras vantagens financeiras integrantes do cálculo de sua remuneração na inatividade, quando acometido por alguma das seguintes doenças, adquirida em decorrência de acidente de serviço:

I - paraplegia;

II - tetraplegia;

III - paralisia irreversível e incapacitante;

IV - amputação de membro(s) superior(es) e/ou inferior(es);

V - cegueira;

VI - doença que exija permanência contínua no leito;

VII - incapacidade permanente para as atividades da vida diária;

VIII - lesão que provoque alteração das faculdades mentais com grave perturbação da vida orgânica e social.

§ 1º Fica estabelecida a revisão geral anual do auxílio-invalidez concedido com base nesta Lei aos servidores civis e militares da Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro, a qual ocorrerá sempre no dia 1º de maio de cada ano, relativas às perdas inflacionárias, conforme medição oficial pelo IPCA (índice nacional de preços ao consumidor amplo) acumulado no ano anterior.

§ 2º O servidor ou militar do Estado estão obrigados, a qualquer tempo, sob pena de suspensão do auxílio-invalidez, a submeter-se a exame médico-pericial em Junta Oficial de Saúde, para fins de comprovar a necessidade de ser mantido o auxílio.”

Art. 10 - Fica revogada a Lei n.º 6.764, de 02 de maio de 2014.

Art. 11 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 02 de dezembro de 2025

CLÁUDIO CASTRO
Governador

Projeto de Lei nº 6029/2025
Autoria Poder Executivo, Mensagem n.º 26/2025.

Id: 2698704

(DOERJ nº 229 de 12.12.2025, página 3)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 50.049 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

DISCIPLINA A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PRESENCIAIS COM A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS AUDIOVISUAIS E AUDIÊNCIAS A DISTÂNCIA, MEDIANTE VIDEOCONFERÊNCIA, PARA A INSTRUÇÃO DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM A REDE DE CORREGEDORIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - REDECOR-RJ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-320001/002428/2023.

CONSIDERANDO:

- a necessidade de atualizar o sistema de colheita de provas nos procedimentos disciplinares face aos avanços tecnológicos disponíveis, propiciados pela Tecnologia da Informação;- a necessidade de observância aos Princípios Constitucionais e de Direito Administrativo, tais como Legalidade, Eficiência, Economia Processual, Efetividade, Celeridade Processual, Devido Processo Legal, Contraditório e Ampla Defesa, Formalismo Moderado, Razoabilidade e Proporcionalidade;
- a necessidade de empreender maior celeridade e segurança na realização de audiências presenciais com a utilização de recursos audiovisuais e à distância,

mediante videoconferência;- o disposto no § 5º do artigos 19 e 75 da Lei Estadual nº 5.427, de 01 de abril de 2009, que estabelece normas sobre atos e processos administrativos no âmbito do Estado do Rio de Janeiro; **DECRETA:**

Art. 1º - Fica instituído no âmbito dos Órgãos que compõem a Rede de Corregedorias do Estado do Rio de Janeiro - REDECOR-RJ, instituída pelo Decreto Estadual nº 49.213, de 24 de julho de 2024, a possibilidade de realização de audiências presenciais com a utilização de recursos audiovisuais e as audiências à distância, mediante videoconferência, para a realização de Investigações Preliminares, Sindicâncias, Processos Administrativos Disciplinares (PAD) e Processos Administrativos de Responsabilização (PAR), previstos no art. 9º do Decreto supramencionado.

§ 1º - Para efeito do presente Decreto, considera-se:

I - audiência: sessão solene na qual são produzidos diferentes tipos de prova oral, ouvindo-se vítimas, denunciante, representantes, testemunhas, informantes, investigados, acusados, peritos e outras pessoas que podem contribuir para o esclarecimento dos fatos;

II - audiências presenciais com utilização de recursos audiovisuais: quaisquer audiências que sejam realizadas com a presença dos interessados na sede do Órgão encarregado pelo Procedimento Correcional e sejam integralmente gravadas em imagem e em áudio, com vistas à inserção por meio eletrônico no respectivo procedimento;

III - audiência à distância por videoconferência: quaisquer audiências entre interessados que, encontrando-se em localidades distintas, comuniquem-se por meio de sistema de videoconferência ou outra tecnologia similar que garanta a captação e a transmissão de imagem e som em tempo real, as quais devem ser gravadas, com vistas à inserção por meio eletrônico no respectivo procedimento correcional;

IV - plataforma de comunicação: ambiente on-line que possibilita a transmissão instantânea de sons e imagens, bem como o compartilhamento de telas e documentos;

V - procedimentos correccionais: conjunto de atividades, processos e instrumentos utilizados para apurar irregularidades administrativas, podendo ser de natureza investigativa ou acusatória;

VI - envolvidos: agentes públicos investigados ou processados, testemunhas, pessoas jurídicas investigadas ou processadas, advogados legalmente constituídos ou defensores dativos, conforme o caso;

VII - encarregado: agente público, formalmente designado pela autoridade competente para conduzir o Procedimento Correcional;

VIII - comissão processante: conjunto de agentes públicos, formalmente designados pela autoridade competente para conduzirem o Procedimento Correcional;

§ 2º - Os atos processuais a que se refere o caput deste artigo visam a:

I - assegurar a toda a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação;

II - garantir a adequada produção de provas, de modo a permitir a busca pela verdade real dos fatos, visando, em especial, à proteção dos direitos dos administrados e ao melhor cumprimento dos fins da Administração;

III - viabilizar a participação de todos os envolvidos e legalmente interessados, especialmente quando residirem ou trabalharem em locais diversos da sede dos trabalhos da Comissão Processante ou dos responsáveis pela condução dos Procedimentos Correccionais.

Art. 2º - A decisão da Comissão Processante, ou dos responsáveis pela condução dos Procedimentos Correccionais, de utilizar videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, deverá ser motivada e registrada em ata, a qual deverá ser autuada no respectivo processo.

§ 1º - O presidente da comissão assinará a ata de audiência lavrada, na qual serão registrados, pelo menos, a data, os locais e os participantes do ato.

§ 2º - O registro nominal e individualizado da presença de cada um dos participantes na gravação, dispensa as suas assinaturas na ata de audiência.

Art. 3º - As audiências realizadas na forma dos incisos II e III do § 1º do art. 1º deste Decreto equiparam-se às presenciais para todos os fins legais, assegurados o sigilo e as prerrogativas processuais dos interessados, do agente encarregado, da comissão processante e das autoridades competentes.

Parágrafo Único - O registro audiovisual gerado nas audiências deverá ser juntado aos autos, sem necessidade de redução a termo, sendo disponibilizado aos legalmente interessados o acesso ao seu conteúdo ou à respectiva cópia.

Art. 4º - Os Órgãos do Poder Executivo Estadual, por meio dos Setores de Tecnologia da Informação, ou equivalente, deverão fornecer os suportes técnico e material necessários para a implementação das audiências presenciais com a utilização de recursos audiovisuais e nas audiências à distância, mediante videoconferência estabelecidas neste Decreto. **Parágrafo Único** - É de responsabilidade do interessado, do representante legal, do preposto e/ou de seu procurador providenciar a infraestrutura mínima necessária para a realização da videoconferência na forma prevista no art. 1º desta Resolução.

Art. 5º - Em caso de envolvido preso, o encarregado ou a Comissão Processante decidirá pela necessidade da realização do interrogatório no local onde se encontrar, por sistema de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, desde que a medida seja necessária para atender a uma das seguintes finalidades: **I** - prevenir risco à segurança pública, quando exista fundada suspeita de que o envolvido integre organização criminosa ou de que, por outra razão, possa fugir durante o deslocamento; **II** - viabilizar a participação do envolvido no referido ato processual, quando haja relevante dificuldade para seu comparecimento no Órgão do Encarregado ou da Comissão Processante; **III** - impedir a influência do envolvido no ânimo de testemunha ou de vítima, desde que não seja possível colher o depoimento destas por videoconferência em virtude de causas análogas as previstas no artigo 217 do Código de Processo Penal e nos termos previstos no presente Decreto; **IV** - responder à gravíssima questão de ordem pública.

Art. 6º - O ato processual praticado na forma prevista no art. 1º deste Decreto será realizado na data e horário previamente definidos pela Comissão Processante, ou pelo responsável pela condução do Procedimento Correcional, observadas as exigências e os prazos legais, mediante prévia disponibilização do respectivo endereço eletrônico (link) e senha de acesso à Plataforma de Comunicação designada para a audiência no momento da citação, intimação, notificação e/ou equivalente.

Art. 7º O registro da presença dos participantes do ato processual na forma do artigo 1º deste Decreto, poderá se dar textualmente, no chat do aplicativo de videoconferência, ou mediante chamada virtual realizada pelo condutor do ato, cabendo aos participantes, em ambas as hipóteses, apresentarem para a câmera documento válido para a identificação com foto, ou, ainda, encaminharem o arquivo digital do documento para fins de inclusão nos autos processuais.

Art. 8º - O encarregado ou o presidente da comissão processante é o responsável por manter a ordem nas audiências presenciais com a utilização de recursos audiovisuais e nas audiências à distância, mediante videoconferência, de modo a não prejudicar a regular condução do ato. **§ 1º** - Havendo receio de que o investigado possa causar temor ou constrangimento a quaisquer dos envolvidos, o encarregado pelo ato poderá solicitar que ele desligue a câmera ou que o ato seja realizado sem a sua participação.

§ 2º - As questões de ordem durante as audiências previstas no caput serão dirimidas pelo encarregado ou pelo presidente da Comissão Processante. **§ 3º** - Ocorrendo dificuldades de ordem técnica que impeçam o início da realização da audiência ou do ato processual na forma prevista no artigo 1º deste Decreto, e não sendo possível a solução do problema em até 15 (quinze) minutos, o ato processual poderá ser adiado a critério do responsável por sua condução, definindo-se nova data, observados os prazos legais.

§ 4º - Caso persistam as dificuldades de ordem técnica, a audiência deverá ser reduzida a termo, com a elaboração do termo respectivo, o qual deverá ser redigido de forma clara, concisa e objetiva, sem rasuras ou emendas, sendo ao final assinado pelos depoentes, pelo procuradores e pelos membros da comissão e rubricado em todas as suas folhas, na forma legal.

Art. 9º - Os arquivos das videoconferências deverão ser convertidos para os formatos suportados pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI e, na hipótese de possuírem tamanho superior ao limite do SEI, deverão ser compactados ou, ainda, fragmentados em quantos arquivos forem necessários para o upload completo do objeto do ato processual, devendo ser devidamente identificados de modo a permitir sua visualização com observância da ordem cronológica da produção do arquivo original.

Parágrafo Único - A Secretaria de Estado de Transformação Digital, por meio do Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ, deverá prestar o suporte técnico necessário aos Setores de Tecnologia da Informação dos Órgãos do Poder Executivo Estadual com vistas ao cumprimento do estabelecido neste Decreto, em especial quanto à inserção, por meio eletrônico, das audiências previstas no caput, no respectivo Procedimento Correccional. **Art. 10** - As partes intervenientes nos procedimentos administrativos sujeitos a este Decreto deverão comportar-se de acordo com os princípios que regem a Administração Pública e atuar segundo padrões éticos de probidade e observar o Princípio da Boa-Fé Processual, comprometendo-se com a manutenção do sigilo compatível com os atos processuais praticado, observando os princípios e diretrizes relacionados à segurança da informação, bem como a observância da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Art. 11 - A Controladoria Geral do Estado poderá editar normas regulamentares a este Decreto, objetivando à eficiência, eficácia e efetividade dos atos processuais praticados na forma do seu art. 1º.

Art. 12 - Os casos omissos serão resolvidos pela Controladoria Geral do Estado.

Art. 13 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2025

CLAUDIO CASTRO

Governado

Id: 2701057

(DOERJ nº 229 de 12.12.2025, página 3)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 50.050 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

INSTITUI A REDE DE INTEGRIDADE DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - REDEINT-RJ, NA FORMA DA LEI Nº 7.989, DE JUNHO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 7.989/2018 e no presente Processo nº SEI-320001/001817/2025, e

CONSIDERANDO:

- os incisos IV e VI do art. 145 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, os quais estabelecem a competência do Governador do Estado para a edição do presente Decreto;
- a criação da Controladoria Geral do Estado, órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, conforme Lei Estadual nº 7.989, de 14 de junho de 2018;
- o acompanhamento da implementação da Lei nº 7.753, de 17 de outubro de 2017, no âmbito das empresas que celebrarem contrato, consórcio, convênio, concessão ou parceria público-privado com a administração pública direta, indireta e fundacional do Estado do Rio de Janeiro, conforme inciso XXIX, do art. 8º da Lei nº 7.989/18; e
- o parágrafo único, do art. 6º do Decreto nº 46.745, de 22 de agosto de 2019, que atribui à Controladoria Geral do Estado - CGE a responsabilidade pela expedição de orientações e procedimentos complementares para a implementação de Programas de Integridade Pública.

Art. 1º- Este Decreto dispõe sobre a criação da Rede de Integridade do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro - REDEINT-RJ, estruturada, organizada e operacionalizada visando à coordenação, harmonização e padronização das ações e dos procedimentos de integridade no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Art. 2º - São objetivos específicos da Rede de Integridade - REDEINT- RJ:

I - promover a integração e o fortalecimento dos procedimentos de integridade no âmbito do Poder Executivo Estadual;

II - estabelecer ações conjuntas de atuação e integração de iniciativas desenvolvidas pelos membros da Rede para fomentar a integridade;

III - proporcionar a troca de conhecimento entre os integrantes da Rede;

IV - promover capacitações em temas de interesse dos membros da Rede;

V - divulgar iniciativas de interesse da Rede e de seus membros.

Art. 3º - A Rede de Integridade é parte integrante do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro - SICI RJ, na forma como instituído pela Lei Estadual nº 7.989, de 14 de junho de 2018.

Art. 4º - Integram a Rede de Integridade - REDEINT-RJ:

I - como órgão central, a Controladoria-Geral do Estado;

II - os titulares das Unidades de Gestão de Integridade - UGI dos órgãos e das entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, ou seus equivalentes.

III - os Gestores de Contrato que serão responsáveis pela fiscalização e implementação dos Programas de Integridade das empresas que contratam com a Administração pública ou seus respectivos substitutos.

Art. 5º - Caberá à Controladoria-Geral do Estado do Rio de Janeiro a coordenação geral da Rede.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2025

CLÁUDIO CASTRO

Governador

Id: 2701058

(DOERJ nº 230 de 15.12.2025, página 1)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 50.054 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

PRORROGA O PRAZO DO GRUPO DE TRABALHO INSTITUÍDO PELO DECRETO ESTADUAL Nº 49.845 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições e o que consta no Processo nº SEI-090001/002005/2025, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no § 4º do art. 2º do Decreto Estadual nº 49.845/2025, que confere à Secretaria de Estado de Segurança Pública a competência para coordenar o Grupo de Trabalho instituído por esse decreto;

- a justificativa apresentada pela Presidência do G T-A D P F, nos termos do parágrafo único do art. 3º do Decreto Estadual nº 49.845/2025;

- a complexidade das ações previstas no âmbito da Câmara Técnica do eixo Urbanismo Social, em especial aquelas relacionadas à elaboração do Plano de Reocupação Territorial, que demandam articulação interinstitucional e tempo hábil para adequada maturação;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado por até 2 (dois) anos, contados a partir desta publicação, o prazo para conclusão do Grupo de Trabalho estabelecido no art. 3º do Decreto Estadual nº 49.845/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2025

CLÁUDIO CASTRO
Governador

Id: 270142

4. ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

(DOERJ nº 223 de 04.12.2025, página 32)

**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
SUBSECRETARIA EXECUTIVA E GESTÃO INTEGRADA**

**DESPACHO DA ORDENADORA DE DESPESAS
DE 02/12/2025**

PROCESSO Nº SEI-090001/000858/2025 - AUTORIZO a despesa, de acordo com o que estabelece o no artigo 64 da Lei Federal 4.320/1964 e § 1º, do Artigo 82, da Lei Estadual Nº 287/79, em favor da ELOAR SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.902.668/0001-53, no valor de R\$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais). Referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos em geral, em decorrência da realização de licitação, por meio do Pregão Eletrônico nº 002/2025, para prosseguimento do feito no que se refere a publicação do ato em Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

Id: 2698446

(DOERJ nº 226 de 09.12.2025, página 78)

SECRETARIA DE ESTADO E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO : Contrato nº 010/2025.

PARTES: O Estado do Rio de Janeiro por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública e a empresa ELOAR SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA.

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços gráficos em geral visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP,

a serem executados nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos deste Contrato.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contado da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial.

VALOR: R\$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais)

DATA DE ASSINATURA: 05/12/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo nº SEI-090001/000858/2025.

Id: 2699412

(DOERJ nº 229 de 12.12.2025, página 36)

SECRETARIA DE ESTADO E SEGURANÇA PÚBLICA

SUBSECRETARIA EXECUTIVA E DE GESTÃO INTEGRADA

ATO DA SUBSECRETÁRIA

PORTARIA SESP/SUBEXEC Nº 28 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

A SUBSECRETÁRIA EXECUTIVA E DE GESTÃO INTEGRADA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe foram concedidas, tendo em vista a delegação de competência disposta na Resolução SESP Nº 43 de 29 de abril de 2025 e o que consta no processo nº SEI-090001/000858/2025;

CONSIDERANDO:

- a necessidade de consolidar a gestão, acompanhamento, fiscalização, e a execução de contratos, em concretização dos princípios que orientam a Administração Pública, especialmente os insculpidos no Art. 37 da Constituição Federal de 1988.

- a necessidade de atuação de Fiscais de Contratos para verificar, avaliar e fiscalizar documentação de habilitação da empresa para iniciar o processo de pagamento de fatura; Controle e acompanhamento processual do pagamento e dos prazos dos instrumentos contratuais; O cumprimento das condições estipuladas no Termo de Referência e avençadas nas Cláusulas que compõem os Contratos.

RESOLVE:

Art. 1º- Instituir, a contar de 05 de dezembro de 2025, a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato SESP n.º 010/2025, celebrado com a empresa ELOAR SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA.

Art. 2º - Designar como Gestor do Contrato e o Gestor Substituto, os servidores abaixo indicados, para, sem prejuízos de suas atribuições, cumprirem as determinações contidas no Decreto n.º 48.817/2023 (Capítulo II - dos Agentes da Gestão e da Fiscalização):

- Gestor do Contrato: Gael Ferreira da Silva, ID Funcional n.º 5148303-3;
- Gestor Substituto do Contrato: Samyra dos Santos Freitas, ID Funcional n.º 5162739-6.

Art. 3º- Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Fiscalização Contratual conforme designação:

- Fiscal: Marlon Yuri de Brito Collaro, ID. Funcional n.º 5005862-2;
- Fiscal: Félix Fabian Fontes de Oliveira, ID Funcional n.º 5093350-7;
- Suplente: Gerson Segismundo Dias, ID Funcional n.º 4408123-5.

Art. 4º - O gestor e os fiscais ora designados deverão observar e cumprir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual n.º 48.817/2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, especialmente, os artigos 22 ao 26 da referida norma.

Art. 5º - A confirmação da execução satisfatória dos contratos será realizada por no mínimo 02 (dois) Fiscais, através da atestação das faturas, da aplicação do acordo de nível desserviços e da confecção do relatório de fiscalização.

Art. 6º- Os Fiscais se responsabilizarão pelo recebimento e consolidação dos documentos e criarão os processos administrativos referentes aos Contratos.

Art. 7º - O descumprimento das obrigações imputadas ao Gestor de Contratos e aos Fiscais de Contratos poderão ensejar procedimento apuratório previsto no Decreto n.º 7.526, de 06 de setembro de 1984.

Art. 8º - O Agente Público responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições que lhe são confiadas, estando sujeito às penalidades previstas nas normas em vigor.

Art. 9º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 2025

CRISTINA DRONGITIS

Subsecretária Executiva e de Gestão Integrada

Id: 2700702

5. ASSUNTOS DE PESSOAL

A – ALTERAÇÕES DE SERVIDORES MILITARES

1 – ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

FÉRIAS – INÍCIO

Iniciaram o gozo de férias regulamentares os Oficiais abaixo:

Relativas ao exercício de 2025

No dia 01/12/2025

CEL PM (RG 60884) - MAURILIO NUNES DA CONCEIÇÃO - 10 (dez) dias iniciais

No dia 03/12/2025

2º TEN PM (RG 64245) - ANA PAULA SANTOS DA CRUZ - 10 (dez) dias finais

FÉRIAS – TÉRMINO

Apresentaram-se por término de férias regulamentares os Oficiais abaixo:

No dia 09/12/2025

1º TEN PM (RG 107971) - KELLY CRISTINA DA SILVA LEITE

2 - ALTERAÇÕES DE PRAÇAS

FÉRIAS – INÍCIO

Iniciaram o gozo de férias regulamentares os Praças abaixo:

Relativas ao exercício de 2025

No dia 10/12/2025

2º SGT PM (RG 84887) - RODRIGO LEONARDO LIMA RIBEIRO - 15 (quinze) dias finais

No dia 11/12/2025

1º SGT PM (RG 70790) - MARCELO DA SILVA FREIXO - 10 (dez) dias intermediários

No dia 15/12/2025

SUB TEN (RG 63091) - ANDRE DOS SANTOS LOPES - 15 (quinze) dias finais
3º SGT PM (RG 92897) - LUIZ CARLOS LIMA MILLER DA SILVA - 10 (dez)
dias intermediários

FÉRIAS – TÉRMINO

Apresentaram-se por término de férias regulamentares os Praças abaixo:

No dia 03/12/2025

SUB TEN (RG 64648) - ROGÉRIO DOS SANTOS CORRÊA

No dia 04/12/2025

SUB TEN (RG 73605) - JORGE EDUARDO DA SILVA PINTO

3º SGT PM (RG 92897) - LUIZ CARLOS LIMA MILLER DA SILVA

B – ALTERAÇÕES DE SERVIDORES CIVIS

FÉRIAS – INÍCIO

Iniciaram o gozo de férias regulamentares os Civis abaixo:

Relativas ao exercício de 2024

No dia 10/12/2025

ASSESSOR (ID FUNC 51482665) - CAMILA CAMPOS DE SOUZA - 10 (dez)
dias finais

Relativas ao exercício de 2025

No dia 01/12/2025

ASSISTENTE (ID FUNC 51494736) - LAIS VILELA ANTUNES - 20 (vinte) dias
finais

ASSISTENTE III (ID FUNC 51351498) - CARLOS ALBERTO LOPES DA SILVA
- 10 (dez) dias intermediários

No dia 08/12/2025

AUDITOR (ID FUNC 50154982) - CÍNTIA RANGEL MOREIRA - 15 (quinze)
dias finais

No dia 10/12/2025

COORDENADOR (ID FUNC 44638973) - AUREA DA SILVA MENDES - 10
(dez) dias iniciais

No dia 15/12/2025

CORREGEDOR (GERAL) (ID FUNC 51489384) - ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA
CARVALHO - 10 (dez) dias finais
ASSISTENTE III (ID FUNC 51493195) - KLEBER WILLIAM SALGADO LIMA -
10 (dez) dias finais

FÉRIAS – TÉRMINO

Apresentaram-se por término de férias regulamentares os Oficiais abaixo:

No dia 04/12/2025

CORREGEDOR (GERAL) (ID FUNC 51489384) - ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA
CARVALHO
ASSESSOR (ID FUNC 50077589) - NATHALIA RODRIGUES CORDEIRO
ASSISTENTE III (ID FUNC 51493195) - KLEBER WILLIAM SALGADO LIMA

No dia 09/12/2025

SUPERINTENDENTE (ID FUNC 51484439) - MARCOS FREDERICO
CHIMENTI DA COSTA E SILVA

No dia 14/12/2025

COORDENADOR (ID FUNC 43479065) - CHRISTIAN MONTEIRO FERREIRA

(DOERJ nº 221 de 02.12.2025, página 28)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ATOS DO SECRETÁRIO DE 25/11/2025

NOMEIA ROBERTA TELES KIDINE COELHO para exercer, com validade a contar de 01 de dezembro de 2025, o cargo em comissão de Assistente III, símbolo DAI-4, na Diretoria Geral de Administração e Finanças da Subsecretaria Executiva e Gestão Integrada da Secretaria de Estado de Segurança Pública, vaga ocupada anteriormente por Fabiano Soares dos Santos, ID 5150509-6. Processo nº SEI090001/002272/2025.

Id: 2697786

(DOERJ nº 223 de 04.12.2025, página 32)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

**ATOS DO SECRETÁRIO
DE 02/12/2025**

EXONERA com validade a contar de 01 de dezembro de 2025, **RODRIGO DA SILVA COSTA**, ID Funcional nº 2242655-8, do cargo em comissão de Assistente III, símbolo DAI-4, da Corregedoria Interna da Secretaria de Estado de Segurança Pública. Processo nº SEI090001/002350/2025.

Id: 2698375

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

**ATO DO SECRETÁRIO
DE 02/12/2025**

NOMEIA BRUNO DE MENEZES MÜLLER, para exercer, com validade a contar de 01 de dezembro de 2025, o cargo em comissão de Assistente III, símbolo DAI-4, na Superintendência de Gestão de Fundos da Subsecretaria Executiva e Gestão Integrada da Secretaria de Estado de Segurança Pública, vaga ocupada anteriormente por Rodrigo da Silva Costa, ID Funcional nº 2242655-8. Processo nº SEI090001/002351/2025.

Id: 2698377

(DOERJ nº 225 de 08.12.2025, página 32)

SECRETARIA DE ESTADO E SEGURANÇA PÚBLICA

**ATO DO SECRETÁRIO
DE 04/12/2025**

EXONERA, com validade a contar de 01 de dezembro de 2025, **WALDEMIR DOS SANTOS AMARAL**, ID. Funcional nº 4265416-5, do cargo em comissão de Assistente III, símbolo DAI-4, da Assessoria de Segurança da Secretaria de Estado de Segurança Pública. Processo nº SEI-090001/002377/2025.

Id: 2699063

(DOERJ nº 226 de 09.12.2025, página 47)

SECRETARIA DE ESTADO E SEGURANÇA PÚBLICA

**ATO DO SECRETÁRIO
DE 04/12/2025**

NOMEIA HEITOR HUGO SILVA PEREIRA, ID. Funcional nº 51384345 para exercer, com validade a contar de 01 de dezembro de 2025, o cargo em comissão de Assistente III, símbolo DAI-4, na Coordenadoria Geral do Sistema Integrado de Segurança Pública da Subsecretaria Executiva e Gestão Integrada da Secretaria de Estado de Segurança Pública, vaga ocupada anteriormente por Waldemir dos Santos Amaral, ID. Funcional nº 4265416-5. Processo nº SEI090001/002376/2025.

Id: 2699437

(DOERJ nº 227 de 10.12.2025, página 28)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

**ATO DO SECRETÁRIO
DE 08/12/2025**

EXONERA, a pedido e com validade a contar de 12 de dezembro de 2025, **MARCOS FELIPE PEREIRA GONÇALVES GOMES DA MOTTA**, ID. Funcional nº 5023088-3, do cargo em comissão de Superintendente, símbolo DAS-8, da Superintendência de Contrainteligência da Subsecretaria de Inteligência Integrada da Secretaria de Estado de Segurança Pública. Processo nº SEI-090001/002415/2025.

Id: 2699785

**6. ATOS DO CORREGEDOR, JUSTIÇA, DISCIPLINA, CORREIÇÃO E
OUVIDORIA**

(Sem alteração)

7. COMUNICAÇÃO SOCIAL

Matérias veiculadas na imprensa no período de vigência deste boletim:

📻 Rio em Pauta (Rádio Roquette Pinto FM) - Segurança (01/12)

A Coordenadoria de Fiscalização de Armas e Explosivos da Polícia Civil realizou

uma inspeção rigorosa na montagem dos fogos de artifício para o evento natalino na Enseada de Botafogo. Os agentes verificaram o armazenamento, certificações e sistemas de acionamento nas balsas, garantindo que a estrutura não oferece riscos ao público ou aos trabalhadores envolvidos no espetáculo.

<https://imagens.empauta.com/audio/eJwNyksKgCAQANArVVCtR2L6kJSWY7aMINIR2gmdvlZv88DK--2BWB9gw--2FTzDpAlMOQiOl9jGNTwUqrJM5--2BjwIVvrWldqkvKJ5WEtWiuboR0cMi1I7wGo--2BLU--2BibojT--2FSx8TWB--2BG.mp3>

Dia Online, Rio em Pauta (Rádio Roquette Pinto FM) - Segurança (01/12)

Equipes da operação Barricada Zero retornaram, nesta segunda-feira (1º), a comunidades da cidade do Rio e dos municípios de Duque de Caxias, São Gonçalo e São João de Meriti. Até o momento, não houve balanço dos materiais retirados. Os policiais militares atuam nas comunidades da Quitanda, Lagartixa e Pedreira, em Costa Barros, Zona Norte do Rio. Em Caxias, na Baixada, a ação ocorre no Cangulo, Ana Clara, Rasta e Campos Elíseos. Já em São Gonçalo, na Região Metropolitana, os agentes estão no Jardim Catarina, e em Meriti, na Vila Ruth.

<https://odia.ig.com.br/rio-de-janeiro/2025/12/7172618-operacao-barricada-zero-retoma-liberacao-de-vias-em-quatros-municipios.html>

<https://imagens.empauta.com/audio/eJwNyksKgCAQANArIWCtR2L6kJiWU7aMQBKFFoHQ6Wv1Ng9WOR3RXBC8UmgeSHIYMkV6b--2BuirWChRVIsfg--2BFutxablzuGaVzlUS1aHw3IgaYhd4RXhtwdhpDw7j9X--2F4ACDMfZA--3D--3D.mp3>

Metrópoles - Governador - Segurança (01/12)

O governador do Rio de Janeiro, Cláudio Castro (PL), seu secretário da Segurança Pública, Victor César, e o presidente da Câmara dos Deputados, Hugo Motta (Republicanos), são homenageados na manhã desta segunda-feira (1º/12) no aniversário das Rondas Ostensivas Tobias de Aguiar (Rota), batalhão de elite da Polícia Militar de São Paulo. A homenagem na sede da Rota, na região central de São Paulo, acontece cerca de um mês após a operação que deixou 117 mortos nas comunidades da Penha e do Alemão na capital fluminense. Na época, a ação foi elogiada pelo governador de São Paulo, Tarcísio de Freitas (Republicanos), e pelo secretário da Segurança paulista, Guilherme Derrite (PP), que também participam do evento.

<https://www.metropoles.com/sao-paulo/castro-e-motta-sao-homenageados-por-batalhao-de-elite-da-pm-de-sp>

📻 Na Companhia Do Garcia (Rádio Tupi) - Segurança (02/12)

Policiais do 41º BPM recuperaram parte de uma carga de materiais de construção roubada na Avenida Coronel Phidias Távora, na Pavuna. O material foi localizado na comunidade da Ficap e encaminhado para a 39ª DP, onde o caso foi registrado.

<https://imagens.empauta.com/audio/eJwNyt0KQDAUAOBXQo3rI46fLDZ2mEspWmflQqk9vV19Nx--2BscjpY3--2BBglKhf8HXff8QUHmPZ5LDQIomT6DGiSrdGaPt1GflzlUxFWV3tgOhgLtWOEIzD2Sp0VSZMfOEh--2BvQfTA--3D--3D.mp3>

📺 Bom Dia Rio (TV Globo), 📻 Jornal da CBN (Rádio CBN Rio) - Segurança (02/12)

Criminosos em um caminhão roubado foram localizados pela polícia na Avenida Brasil, na altura do acesso ao Complexo da Maré. A carga de ração, avaliada em cerca de R\$ 90 mil, foi recuperada. Os suspeitos fugiram em motocicletas. O motorista não ficou ferido e o caso foi encaminhado à delegacia de Bonsucesso.

<https://imagens.empauta.com/video/eJxzDPcNSHQLKnLM8vQPcAsqccw18PIqD8sJqyoIjcwJNXMMCQvxDcsxANJJ--2Fm6BhhHupkGR5Z5GYbkp4b45YeZOztkeSTlu6Y7hpoGRho6VoVluwVGObukAAf8cnA--3D--3D.mp4>

<https://imagens.empauta.com/audio/eJwNykELQDAUAOC--2FhML5LT0si429maMUrTe5qf16Tt--2FIA6emnc0FQY0TmRtiJuVLTOMxnm0FCy2KOPvdR9T52pbGv31B8XCKqRbN2Q2IAWahN4RkA85eY2iK0v4vffzcH1A--2D--2D.mp3>

📺 Tupi Online, 📺 Bom Dia Rio (TV Globo) - Segurança (02/12)

A Polícia Civil realiza nesta terça-feira (2) a Operação Fake Doc, para combater uma quadrilha suspeita de aplicar o golpe do falso exame médico em vítimas de todo o país. A ação foi conduzida pela Delegacia de Repressão aos Crimes de Informática (DRCI), em apoio à investigação coordenada pela Polícia Civil do Rio Grande do Sul. Segundo a corporação, os agentes cumprem mandados de prisão e de busca e apreensão em endereços ligados aos quatro investigados. As diligências ocorrem na Zona Oeste do Rio, em Santa Catarina e no Rio Grande do Sul. Um homem foi preso e outro é considerado foragido.

<https://www.tupi.fm/sentinelas/exame-urgente-quadrilha-simulava-emergencia-medica-para-extorquir-familias-de-pacientes/>

<https://imagens.empauta.com/video/eJxzDPcNSHQLKnLM8vQPMaZKdMwN9flqD8sJqyoIjcwJNXMMCQvxDcsxANJJ--2Fm6BhhHupkGR5Z5GYbkp4b45YeZOztkeSTlu6Y7hpoGRho6VoVluwVGObukAAtMcoQ--3D--3D.mp4>

📺 Programa Isabelle Benito (Rádio Tupi), 🌐 Globo Online, 📱 g1 - Segurança (02/12)

A Polícia Civil prendeu em flagrante uma quadrilha especializada em aplicar golpes com máquinas de cartão em turistas na Praia de Ipanema. O bando chegou a cobrar mais de R\$ 10 mil de um estrangeiro por um cigarro. Os quatro presos possuem diversas passagens pela polícia. A apresentadora Isabelle Benito lamentou o caso, afirmando que crimes assim acabam com a economia e prejudicam o turismo que a cidade tenta prezar, criticando o fato de os criminosos terem extensas fichas criminais e estarem soltos.

<https://imagens.empauta.com/audio/eJwNys0KQEAQAObXQuE80vjJxP4N6yhF22y5qX16Tt--2Flg5WWQ--2FQNgWZCHSFm4--2FiycHqcF1eBZUss2e8xo8q3rtT--2BHqQO50rCddNe--2FYQYwDRqR0guoPEKQ1uU7n--2FpA--2FzfHzw--3D.mp3>

<https://oglobo.globo.com/rio/noticia/2025/12/02/turista-paga-r-10-mil-por-um-cigarro-em-golpe-da-maquinhinha-em-ipanema-policia-civil-prende-quadrilha.ghtml>

<https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2025/12/02/presos-pelo-golpe-da-maquinhinha-contra-turistas.ghtml>

📺 Boletim RJ2 (TV Globo), 📰 Jornal BandNews Rio 2ª Edição - Segurança (02/12)

Agentes da CORE realizaram hoje uma operação na Ladeira dos Tabajaras, em Copacabana. A ação buscava os criminosos que mataram o policial civil João Pedro Marquini, marido da juíza Tula Mello, durante um assalto, em março. Ao chegar na comunidade, a equipe da CORE foi atacada e houve confronto. Um dos bandidos ficou ferido e comparsas obrigaram um morador a resgatá-lo. Os agentes foram até o hospital e confirmaram a morte do homem. Segundo as investigações da DHC, ele e outro traficante foram os autores dos disparos que mataram o policial.

<https://imagens.empauta.com/video/eJwFwcsSQCAUANAPsiksbtUGlMmdHt8QhiPBTO--2B3jmYLY8Ur--2B47WmN5CV71g8XNdURqYWuUEAxTD8sJzeZI8A3oV1dOiskgFD5M80jPG--2FaVaRoJLgkjjdUPxVQbNw--3D--3D.mp4>

<https://imagens.empauta.com/audio/eJwFwcEKgkAUBdBvShFqeR--2BTmTBPRd61ZimGjDitUsKv9xzJaMopwgWGUmZz17q--2B--2BEPsBxw72fnAPaxyY3pWAcVug29a--2BNyS9jps1T0H0q0r4eWXC7FKsW00vH1Bv4n0Tce8Q--3D--3D.mp3>

📻 Jornal BandNews Rio (Rádio BandNews FM), 📺 Exame Online - Segurança (03/12)

O secretário de Segurança Pública, Victor Santos, anunciou durante um fórum em Niterói que a cidade não registrou casos de latrocínio em 2025. O dado representa uma queda expressiva em relação a 2018, quando o município contabilizou altos índices de violência; o evento no Caminho Niemeyer reuniu autoridades para debater políticas públicas.

<https://imagens.empauta.com/audio/eJwNys0KQEAQAQOBXQuE80vjJxi4zrCOKplFu4uk5fZcPRtMt6g6Qte3UCZxU1zcrvxd5pQQGHgxr8Lu0aMOpiJ2--2Fq4jPbTQhp1m--2Blw2iQJ--2FZGeElwd5blDyK6X--2FPBw1hH2E--3D.mp3>

<https://exame.com/invest/mercados/emprego-adp-e-dados-da-industria-nos-eua-o-que-move-os-mercados-nesta-quarta/>

📻 Jornal BandNews Rio (Rádio BandNews FM), 📺 g1, 📺 CNN Brasil Online, 📺 GloboNews Em Ponto (TV GloboNews) - Segurança (03/12)

A Polícia Civil, por meio da DRFA, realiza mais uma fase da Operação Torniquete na comunidade Gogó de Guadalupe, no Complexo do Chapadão. A ação visa desarticular o braço do CV responsável pelo roubo de veículos, utilizando a região como bunker para carros roubados. Desde setembro de 2024, a operação já prendeu 700 pessoas e recuperou cerca de R\$ 43 milhões em bens.

<https://imagens.empauta.com/audio/eJwNyksOQDAQANArtU2wHpHxiYZWO9QSCZpK7BpOz--2BptHoyyX4I--2BwK9dz--2FUJF2uaSIHe27pgUzBkJAX2u3So--2BFQm2sVa0LWNklOWF3vVInoYcjUjvNbj4BT6QiT2f88H7pofAA--2D--2D.mp3>

<https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2025/12/03/operacao-torniquete-no-chapadao.ghtml>

<https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/sudeste/rj/rj-nova-fase-da-operacao-torniquete-mira-roubos-de-veiculos-no-chapadao/>

<https://imagens.empauta.com/video/eJxzDPcNSHQLKnLMYvb3DwvKdcx19PIqD8sJqyoIjcwJNXMMCQvxDcsxANJJ-->

[2Fm6BhhHupkGR5Z5GYbkp4b6GYeZOztkeSTlu6Y7hpoGRho6VoVluwVGObhkADS4cnQ--3D--3D.mp4](https://imagens.empauta.com/video/eJxzDPcNSHQLKnLMYvb3dwsqdsWN9fIqD8sJqyoIjcwJNXMMCQvxDcsxANJJ--2Fm6BhhHupkGR5Z5GYbkp4b6GYeZOztkeSTlu6Y7hpoGRho6VoVluwVGObhkADS4cnQ--3D--3D.mp4)

■ RJ no Ar (TV Record) - Segurança (03/12)

A Polícia Civil apreendeu mais de 700 quilos de maconha em um galpão em Bonsucesso. O local, aparentemente inofensivo, funcionava como centro de distribuição de drogas, com logística sofisticada, balanças de precisão e material para embalar entorpecentes vindos do Paraguai. Dois carros foram apreendidos e a investigação busca identificar a origem e o destino da droga.

<https://imagens.empauta.com/video/eJxzDPcNSHQLKnLMYvb3dwsqdsWN9fIqD8sJqyoIjcwJNXMMCQvxDcsxANJJ--2Fm6BhhHupkGR5Z5GYbkp4b6GYeZOztkeSTlu6Y7hpoGRho6VoVluwVGObhkAD6wcpw--3D--3D.mp4>

■ RJ no Ar (TV Record), 📻 Jornal da CBN (Rádio CBN Rio), 🗞 Mirelle Pinheiro (Metrópoles), CNN Brasil Online, 📻 Jornal BandNews Rio 1ª Edição, ■ RJ1 (TV Globo) - Segurança (04/12)

A Polícia Civil prendeu dois criminosos e apreendeu três pistolas em uma operação contra o comércio ilegal de armas na Barra da Tijuca, Jardim América e Duque de Caxias. A investigação da Desarme revelou que a quadrilha falsificava documentos para adquirir armamento de forma aparentemente legal, utilizando endereços de alto padrão.

<https://imagens.empauta.com/video/eJxzDPcNSHQLKnTM8vUPcAvKdMyN9PIqD8sJqyoIjcwJNXMMCQvxDcsxANJJ--2Fm6BhhHupkGR5Z5GYbkp4X5uYeZOztkeSTlu6Y7hpoGRho6VoVluwVGObkABxkcng--3D--3D.mp4>

<https://imagens.empauta.com/audio/eJwNyksKgCAQANArIWCtJ2L6kJm--2FKVtGIhBO6HT5--2BptHuxiu5IOEIWUVHzEPGdK9L3OJ9eAJSSoVcVLoqqPgWufJ0bPva9IbdeHcUGMYDp1InwuovEKY8--2B4K6--2F--2BAf13HvY--3D.mp3>

<https://www.metrolopes.com/colunas/mirelle-pinheiro/quadrilha-usava-identidades-militares-falsas-para-comprar-armas-no-rj>

<https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/sudeste/rj/rj-operacao-investiga-falsificacao-de-documentos-usados-na-compra-de-armas/>

<https://imagens.empauta.com/audio/eJwNyrEKgCAQANBfKqGaT--2BIqyczqrmyUIBCDtsCvz--2BktD3Y9--2B7jcEAYzY--2FYhpT6OnF5ykWrYeNMci6w3aMujqxb3DYKfa5--2BQG9ne--2FYgYYJX2REgUcHUWQysqyq--2F8AfmzHus--3D.mp3>

<https://imagens.empauta.com/video/eJwFwbEKgCAQANAPakmHdi1JoyCLO7lbG4y0oKWir--2B897EhzCRdEYyBN--2BygqhQyLC--2BSMBUezrJ3N8i1Z48ZDh3oUTVG35LKJ9oSZzHs--2BG3IJTVKaqDivx8PCB1D.mp4>

📺 Jornal BandNews Rio (Rádio BandNews FM) e Programa Alexandre Ferreira (Rádio Tupi), 📺 Bom Dia Rio (TV Globo), 📺 Globo Online - Segurança (05/12)

A Polícia Civil, por meio da DCAV, prendeu preventivamente uma diretora de creche acusada de torturar crianças em uma unidade de Copacabana. As investigações, iniciadas em 2024 após denúncias de mães sobre agressões e sufocamento, levaram à captura da mulher no Méier onde ela já atuava em outra instituição de ensino.

<https://imagens.empauta.com/audio/eJwNyksKgCAQANArAVCtJ2L6UJmWY7asQBcDoEXg6XP1Ng--2FMOB9BOFCnEFy9cLO--2B--2FyhQfLQNuoCV1pECSx4CJd--2BaXNmvy--2Bi--2BzERUVrVrB0QPSyV3hKg9Llair7Ncp8d--2B9gEe5Q--3D--3D.mp3>

<https://imagens.empauta.com/audio/eJwNys0KQEAQAQOBXQuE8m8ZPWLvMrHVEbW2j3JSn5--2FRdPnDDtIsNEA89sRW4qOseFn5v8kIFLLwMLMnvrtGka51b--2F7QZX6cbmUtVhaZHjDArsyG8FHH2BmOV5fS--2F5AMLch8p.mp3>

<https://imagens.empauta.com/video/eJxzDPcNSHQLKnTMSvYPyAkqccw18PIqD8sJqyoIjcwJNXMMCQvxDcsxANJJ--2Fm6BhhHupkGR5Z5GYbkp4X5hYeZOztkeSTlu6Y7hpoGRho6VoVluwVGObnkAEo0czQ--3D--3D.mp4>

<https://oglobo.globo.com/rio/noticia/2025/12/05/denuncia-de-mae-leva-a-prisao-de-coordenadora-suspeita-de-tortura-a-criancas-em-creche-de-copacabana.ghtml>

📺 Dia online - Segurança (06/12)

Um homem com um fuzil foi preso em meio aos confrontos entre facções em Niterói; a ação teve apoio da PM. A detenção acontece em contexto de intensificação da atuação policial após recente onda de violência e apreensões de armas nas comunidades locais.

<https://odia.ig.com.br/rio-de-janeiro/2025/12/7175802-homem-presos-com-fuzil-em-meio-a-guerra-de-faccoes-em-niteroi-e-policial-militar.html>

■ Hora News (TV Record News) - Segurança (06/12)

A Polícia Civil, por meio da DCAV, prendeu a coordenadora pedagógica Daniela de Oliveira Bispo, acusada de torturar pelo menos quatro crianças em uma creche em Copacabana. A mulher foi localizada trabalhando em outra unidade no Méier. As investigações apontam que ela agredia e sufocava os alunos; a sala da profissional era considerada um local de tortura pelas vítimas. Outras cinco funcionárias, incluindo a diretora, foram indiciadas.

<https://imagens.empauta.com/video/eJxzDPcNSAwLynLM8vX3DwsqdsWN9fIqD8sJqyoIjcwJNXMMCQvxDcsxANJJ--2Fm6BhhHupkGR5Z5GYbkp4X45YeZOztkeSTlu6Y7hpoGRho6VoVluwVGObtkAFDgc4A--3D--3D.mp4>

■ Revista CBN (Rádio CBN), ■ SBT Manhã (TV SBT), ■ Bom Dia Rio (TV Globo) - Segurança (07/12)

PMs prenderam quatro criminosos que invadiram dois apartamentos no Jardim Botânico na noite deste sábado, recuperando joias, eletrônicos e um carro. Um dos presos já era procurado por homicídio na Tijuca. A reportagem destacou o aumento de roubos a residências em bairros nobres, citando dados do ISP e críticas de Tony Teixeira, da Associação de Moradores de Copacabana, sobre a soltura rápida de reincidentes. A Polícia Civil afirmou atuar de forma integrada com a PM na região.

<https://imagens.empauta.com/audio/eJwVykelQDAUAOC--2FNCucn--2FSwzGzsMcelaI3clF--2BP03f5YJK9j--2BaEIJVEs8PBHlgp0nNZF20GI42SIvv0CnUyV6lxd8PpWKcuobwot7pFDDAUekF4bMDBaQwlT--2B3--2FXu6rHrs--3D.mp3>

<https://imagens.empauta.com/video/eJxzDPcNSAwLynLMCvX3Nwwqccwt9--2FIqD8sJqyoIjcwJNXMMCQvxDcsxANJJ--2Fm6BhhHupkGR5Z5GYbkp4f5uYeZOztkeSTlu6Y7hpoGRho6VoVluwVGObtUAHEYcxw--3D--3D.mp4>

<https://imagens.empauta.com/video/eJxzDPcNSAwLynLMCvUPCAvKccz19fIqD8sJqyoIjcwJNXMMCQvxDcsxANJJ--2Fm6BhhHupkGR5Z5GYbkp4f5uYeZOztkeSTlu6Y7hpoGRho6VoVluwVGObtUADuUcuw--3D--3D.mp4>

📻 Na Companhia Do Garcia (Rádio Tupi) - Segurança (08/12)

O 41º BPM destruiu a "Boca do Brilho" no Complexo do Chapadão durante a Operação Barricada Zero. A estrutura, usada pelo tráfico para vender drogas, foi demolida com retroescavadeira. A ação simultânea ocorreu em 11 comunidades, incluindo São Gonçalo e São João de Meriti, visando remover barreiras e retomar o controle de áreas dominadas por criminosos.

<https://imagens.empauta.com/audio/eJwNyksKgCAQANArIWCTr2L6kjiWY7aUIBCNdoGnr9XbPHByCcncEEelyGTIcppeSlQe65NtYKNNUqp--2Bg0Jd7z03--2Fh0Z5dMppFZ01zAjRliFPhCKjbh6jbFj3P6PfwCrHwQ--2D--2D.mp3>

📺 Bom Dia Rio (TV Globo), 📺 g1, 📺 Globo Online, Extra Online, 📺 Jornal da CBN (Rádio CBN Rio) e Jornal BandNews Rio (Rádio BandNews FM) - Segurança (08/12)

A Polícia Civil deflagrou a Operação Zero Grau contra influenciadores suspeitos de divulgar vídeos de manobras perigosas no trânsito do Rio. São cumpridos 17 mandados de busca e apreensão contra nove alvos na capital e na Baixada Fluminense. Segundo a investigação, eles registravam manobras em locais proibidos e monetizavam o conteúdo com divulgação de jogos de azar online. Até o momento, vários veículos, incluindo modelos de luxo, foram apreendidos, e três influenciadores foram presos em flagrante. O material recolhido e os detidos serão encaminhados para a Cidade da Polícia.

<https://imagens.empauta.com/video/eJwNxdEKQDAUANBfQuH5UhcrcjBE782bUaq7iSXw95--2BWAabuFVICgZcfKw7EKcRPTe2rLOoORxpY4--2BncS--2B3iqUmXvJqFjMxIpL8q9doweTNrbGB4dcJgBrw8Z7hzi.mp4>

<https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2025/12/08/policia-pegas-rio.ghtml>

<https://oglobo.globo.com/rio/noticia/2025/12/08/rede-de-influenciadores-suspeitos-de-incentivarem-pegas-no-rio-e-alvo-de-operacao.ghtml>

<https://extra.globo.com/rio/casos-de-policia/noticia/2025/12/operacao-policial-mira-rede-de-influenciadores-suspeitos-de-incentivarem-pegas-no-rio.ghtml>

<https://imagens.empauta.com/audio/eJwNyksKgCAQANArZWCTJ2T6UJimY7aMIBCLFoHg6Wv1Ng--2FcNO9R3xB6OTP9wIUMQ6JI--2BbE--2B2goMmYli8btLVGxtufapL--2Bk6nESqG3F2I2KApVEbQrYBF68wiJLb--2F--2FEP7lleyg--3D--3D.mp3>

<https://imagens.empauta.com/audio/eJwNyjkKgDAQAMAvqRCtV8J6oORejaUIQkjELuDrTTXNwLbKM-->

[2BoHwiRkrROkap4zRfpe56NrwZJdKVbFU6Cq94Fpn6eG0rUJpK7n97ggBjC9OhA--2BF9B4hYE3zJXHfuwbHsM--3D.mp3](https://imagens.empauta.com/video/eJwNxdEKQDAUANBfMoXnS12s1mbszrxZSs0UT4uv57wcsEKtpAMEIxXTO5yO80SR3su4aEqYaBIUs38vcWBzW2iX--2BF9B4hYE3zJXHfuwbHsM--3D.mp3)

■ RJ no Ar (TV Record) - Segurança (08/12)

Policiais do 31º BPM frustraram um assalto com tomada de reféns em uma farmácia na Estrada Coronel Pedro Correia, na Barra Olímpica. Sete pessoas, incluindo um bebê de colo, ficaram sob a mira dos bandidos. Houve tiroteio e dois criminosos foram presos, sendo um deles baleado e levado ao Hospital Lourenço Jorge. O apresentador alertou que quadrilhas têm visado farmácias em busca de canetas emagrecedoras de alto valor para revenda no mercado paralelo.

<https://imagens.empauta.com/video/eJwNxdEKQDAUANBfMoXnS12s1mbszrxZSs0UT4uv57wcsEKtpAMEIxXTO5yO80SR3su4aEqYaBIUs38vcWBzW2iX--2BpzOzUqkqm6OzkfcwRaDY--2FCYgOMCeH8F6Ryd.mp4>

📻 Jornal BandNews Rio (Rádio BandNews FM) - Segurança (09/12)

A Polícia Civil recuperou na comunidade dos Tabajaras a pistola roubada do agente da Core João Pedro Marquini, assassinado em março. A apreensão ocorreu após denúncia anônima, três dias depois da morte do traficante Jeffinho, apontado como um dos executores do policial; o comparsa Alexandre Costa de Oliveira, o Preá, segue foragido.

<https://imagens.empauta.com/audio/eJwNyksOQDAQANArIT7rEQaNplo61FlkkmrFronT6--2BptHqx8Opx6wBoxkbrBt4wFcvS92jhdwkILJ5dED4Ey3bpCmTBk5M9VEFV1c--2FUjooW5ljvCpy3ORqJtskLHL--2F8FfB8a.mp3>

📻 Painel JB (Rádio JB FM) - Segurança (09/12)

O Governo do Estado inaugura na manhã desta terça o 1º BPM em São Gonçalo, instalado no antigo prédio do 3º BI do Exército, no bairro Venda da Cruz. A nova unidade visa reforçar o patrulhamento ostensivo no município.

<https://imagens.empauta.com/audio/eJwNyksKgCAQANArIWStR2T6UPgpp2wZgSAW7YROX6u3ebBO--2Bkj2huiVJhvg6ochU6L3cT65GhZaJkrF76HQIFvLrc89o--2BtcFVEjZOHGxAizMDvC6yLO3mCUjLv--2FVR8FcB8a.mp3>

■ **Bom Dia Rio (TV Globo), Bora Brasil (TV Band), Jornal BandNews FM 1ª Edição, Balanço Geral RJ (TV Record) - Segurança (09/12)**

Policiais civis descobriram em Rio das Pedras uma fábrica clandestina usada por milicianos para guardar e manter armas em um cômodo escondido com porta blindada. No local havia carregadores de fuzil, munição, máquinas e ferramentas para preparação do armamento. Todo o material foi apreendido e levado para a Desarme.

<https://imagens.empauta.com/video/eJxzDPcNSAwLynLMyvYPCAsqdsxN9vIqD8sJqyoIjcwJNXMMCQvxDcsxANJJ--2Fm6BhhHupkGR5Z5GYbkp4f5hYeZOztkeSTlu6Y7hpoGRho6VoVluwVGObkUAH00c--2Fw--3D--3D.mp4>

<https://imagens.empauta.com/video/eJxzDPcNSAwLynLMSvcPcAPSuYFeXuVhOWFVBaGROaFmjiFhIb5hOQZAosnfLdAwwt00KLLc0ygsNyXcPyzM3Mk52yMpxy3dMdw0MNLQsTI0yy04ytGtCAAR6BzQ.mp4>

<https://imagens.empauta.com/audio/eJwNyksOQDAQANArIT7rErk0mmrpUMuSSaJncTpWb3Ng0n2PpgL--2BFASDcO5CvFQoPe2LtgCRholhejXK9TxXGfGPW1C5zYpoqKs9qZDZBhKvSC8lnFwGrIKMvu--2F9AMOLx82.mp3>

<https://imagens.empauta.com/video/eJxzDPcNSAwLynTMcvUPCAvKdsxN9vIqD8sJqyoIjcwJNXMMCQvxDcsxANJJ--2Fm6BhhHupkGR5Z5GYbkp4f5hYeZOztkeSTlu6Y7hpoGRho6VoVluwVGObkUAESAc0A--3D--3D.mp4>

■ **RJ no Ar (TV Record), Mirelle Pinheiro (Metrópoles), Jornal BandNews FM 1ª Edição, RJ1 (TV Globo), CBN Rio - Segurança (09/12)**

A DRFC realiza uma operação na Baixada Fluminense contra uma quadrilha especializada em roubo de cargas de alimentos, já resultando em três prisões em Duque de Caxias. Os criminosos assaltam os caminhoneiros e revendem os produtos mais baratos para pequenos comércios da região; os líderes do bando comandavam o esquema de dentro da cadeia.

<https://imagens.empauta.com/video/eJxzDPcNSAwLynLMyvb3dQvKdsw18PIqD8sJqyoIjcwJNXMMCQvxDcsxANJJ--2Fm6BhhHupkGR5Z5GYbkp4f5hYeZOztkeSTlu6Y7hpoGRho6VoVluwVGObkUACX8csQ--3D--3D.mp4>

<https://www.metrolopes.com/colunas/mirelle-pinheiro/quadrilha-que-atacava-caminhoes-de-alimentos-e-presas-no-rj>

<https://imagens.empauta.com/audio/eJwNys0KQEAQAQOBXQpbzSOMnWrtrhnWUUtus3JSn5--2FRdPljGaRd7QTi1FhshUt8--2FLPze5IUKmHkeWZLfXaNJ10ZZ--2F3QZx2PRzGVVn--2B2AGMBVZkN4KaDzBkOdKfpf--2FgEWgB9P.mp3>

<https://imagens.empauta.com/video/eJwFwUEKgCAQAMaVaWF3F9QgXDJS245dulgaQYKvb0Z2Oliub38pZTk--2Bsb1m0o7FRhKTH6BhwOoKrEpSFd9mxELV9t4oOE7KYUxx5vsNMYNNxKTBQBXLD--2Bn3HK8--3D.mp4>

<https://imagens.empauta.com/audio/eJwFwcEKhCAQANBfWmFX6KjkaIcGkmYEB4K7RkkdIgg--2Fft8LbTORxdWvE4wVqg6eviXvtHZz5Lux1YwiS91GFxVvZAeH7IvqDaTqJYdKP4ELOaMQhifMh0M4P9pyTuX9--2BgMYuh99.mp3>

 **g1, CNN Brasil Online, Dia Online, Tupi Online, Jornal BandNews FM 1ª Edição, Conexão Globonews (TV GloboNews), Bora Brasil (TV Band), Folha Online, RJ1 (TV Globo), SBT Rio (TV SBT) - Segurança (09/12)**

A mulher, 3 filhos e um sobrinho de Álvaro Malaquias Santa Rosa, conhecido como “Peixão” — chefe do Terceiro Comando Puro (TCP) e um dos criminosos mais procurados pela polícia do Rio — foram presos enquanto seguiam para a Bolívia. Nesta segunda-feira (8), por volta das 12h, equipes da Polícia Rodoviária Federal (PRF) foram acionadas pela Polícia Civil do RJ para abordar dois veículos que seguiam de Campo Grande com destino a Corumbá, na fronteira com a Bolívia. O traficante estaria acompanhado da família e fugindo para o país vizinho, mas não foi encontrado. _ “Nossa inteligência, junto com o Departamento-Geral de Polícia Especializada (DGPE), vinha monitorando os deslocamentos [do criminoso e de sua família]. [Quando eles se movimentaram], Acionamos a PRF para realizar a abordagem porque havia grande possibilidade de ele estar no veículo. A investigação continua [para encontrá-lo]”_, disse o delegado e secretário da Polícia Civil, Felipe Curi.

<https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2025/12/09/familia-do-trafficante-peixao-detida-saindo-do-brasil.ghtml>

<https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/sudeste/rj/prf-para-carros-com-familia-do-trafficante-peixao-em-rota-para-bolivia/>

<https://odia.ig.com.br/rio-de-janeiro/2025/12/7176920-familiares-de-peixao-sao-detidos-pela-prf-a-caminho-da-bolivia.html>

<https://www.tupi.fm/sentinelas/familiares-de-peixao-chefe-do-traffic-no-complexo-de-israel-sao-detidos-a-caminho-da-bolivia/>

<https://imagens.empauta.com/audio/eJwNyksOQDAQANArIT7rERmfaKplhlqKhNQQO4nTs3qbB6PqFrEX--2BEN3Ync4qWkeFn5vckIpDDwoluB30WjCqUyse--2Bqlz3XUzFlebFWL6KHPzYzwsfeGfRFIND--2F4g8Wlx9P.mp3>

<https://imagens.empauta.com/audio/eJwVyksKgCAQANArVfRZT8T0ITGrGbNlBIJotAs8fbV6mwdaTlefL3BWyt9Aw--2FCw53iT8VTCyqtgn3weElW6tcVsnj7jcGrJXNWN7UZEBOutdoRIDhej0DVZQd-2FLXxbRH1A--3D.mp3>

<https://imagens.empauta.com/video/eJxzDPcNSAwLynTMcvX3dwvKc8yN9PIqD8sJqyoIjcwJNXMMCQvxDcsxANJJ--2Fm6BhhHupkGR5Z5GYbkp4f5hYeZOztkeSTlu6Y7hpoGRho6VoVluwVGObkUAckMcuA--3D--3D.mp4>

<https://imagens.empauta.com/video/eJxzDPcNSAwLynTMcvX3dwPSuYFeXuVhOWFVBaGROaFmjiFhIb5hOOZAosnfLdAwwt00KLLc0ygsNyXcPyzM3Mk52yMpxy3dMdw0MNLQsTI0yy04ytGtCAAGphyr.mp4>

<https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2025/12/familia-do-trafficante-peixao-lider-do-complexo-de-israel-e-detida-tentando-sair-do-pais-com-joias.shtml>

<https://imagens.empauta.com/video/eJwFwbEOQDAQANAPsrSLMPaohuRKJddTGyKVpoON--2BHRvUdt3QdpM3Bv0c--2BQ0L6d3gr--2BgMesCWtWtEmr4rENJgszAq6IX0tHs7rhpeTd8nFSmAoz2Ag7T6FX5A9F1G8g-3D.mp4>

<https://imagens.empauta.com/video/eJxzDPcNSAwLynTMcvX3NwzKdsw18PIqD8sJqyoIjcwJNXMMCQvxDcsxANJJ--2Fm6BhhHupkGR5Z5GYbkp4f5hYeZOztkeSTlu6Y7hpoGRho6VoVluwVGObkUA9--2Fwcdw--3D--3D.mp4>

■ SBT Notícias (TV SBT) - Segurança (10/12)

Uma operação da Polícia Civil em Duque de Caxias prendeu cinco integrantes de uma quadrilha especializada em roubo e revenda de cargas de alimentos. O grupo interceptava motoristas em rodovias como a Washington Luís e a Dutra, mantendo os reféns para roubar produtos de alto valor, que eram revendidos a comerciantes. O foco da investigação agora é localizar os receptadores.

<https://imagens.empauta.com/video/eJwNxbEOQDAQANBfUgnmIzkqaarVXtXGIuokNuHrecuDoIaF7A5Jas12g1P2--2FU1M7--2BUj--2BxIcOUWc--2Fa8ajZjawsZb5nTOQSFVdXN0K--2BMGoTBRwOMTjrPB--2FQMNURy2.mp4>

■ **Bom Dia Rio (TV Globo), ■ Globo Online, Extra Online, ■ g1, ■ Tupi Online, ■ Dia Online, ■ Jornal BandNews Rio (Rádio BandNews FM), ■ RJ no Ar (TV Record) - Segurança (11/12)**

A polícia realiza uma operação no Complexo do Salgueiro, em São Gonçalo. Segundo Priscila Chagas, a ação é conjunta entre as polícias Civil e Militar, sem registro de prisões ou apreensões. Moradores relataram tiroteios, barricadas em casas e carros incendiados na comunidade, além de dificuldade para deixar a região e seguir para o trabalho. Ao todo, cerca de mil policiais, entre militares e civis, participam da ação, que faz parte de uma nova etapa da Operação Contenção.

<https://imagens.empauta.com/video/eJxzDPcNSAwLynTMSvYPMawqccx19fIqD8sJqyoIjcwJNXMMCQvxDcsxANJJ--2Fm6BhhHupkGR5Z5GYblR4b5hYeZOztkeSTlu6Y7hpoGRho6VoVluwVGBblkACI4csA--3D--3D.mp4>

<https://imagens.empauta.com/video/eJxzDPcNSAwLynTMSvb3dQvKc8z19PIqD8sJqyoIjcwJNXMMCQvxDcsxANJJ--2Fm6BhhHupkGR5Z5GYblR4b5hYeZOztkeSTlu6Y7hpoGRho6VoVluwVGBblkADTMcwA--3D--3D.mp4>

<https://imagens.empauta.com/video/eJwNxb0OQDAUBtBXUgnmS1I--2FSVMt--2Fao2DKLaxCY8PWc5ZEW--2FQB--2FkNymgPUXTdTcC3su4YHIaMQqE5H--2BVXLGpzs72xRxtgIoyups1sB3splyjB7j--2BTAr7j8UBxzY.mp4>

<https://oglobo.globo.com/rio/noticia/2025/12/11/policias-militar-e-civil-fazem-operacao-no-complexo-do-salgueiro-em-sao-goncalo.ghtml>

<https://extra.globo.com/rio/casos-de-policia/noticia/2025/12/operacao-contencao-policias-militar-e-civil-atuam-no-complexo-do-salgueiro-em-sao-goncalo.ghtml>

<https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2025/12/11/forcas-de-seguranca-cumprem-mandados-no-rj.ghtml>

<https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2025/12/11/quem-e-rabico-trafficante-alvo-de-operacao-das-forcas-de-seguranca.ghtml>

<https://www.tupi.fm/sentinelas/moradores-relatam-intenso-tiroteio-durante-operacao-no-complexo-do-salgueiro/>

<https://odia.ig.com.br/rio-de-janeiro/2025/12/7178057-operacao-contr-o-cv-tem-tiroteio-e-barricadas-em-chamas-no-salgueiro-em-sao-goncalo.html>

<https://imagens.empauta.com/audio/eJwNxUsKgCAQANArVWCtR2L6kJiWY9OyTSAK7QRPN2--2FzwKv9iTZBYK2wnpp1zRSpfI6j6--2BGkU1Fs6o9G016TsJyXjtLtFdEgx3feEAMc0twIxQU82GAYO--2BH4XfIP93MfGg--3D--3D.mp3>

<https://imagens.empauta.com/audio/eJwNxTsKgDAMANArqaDOKRI--2FGLS--2FaBxdlNKCW8HT61sebLSe0SQIshCaGxJNU--2BbI7--2BmI--2BgYcO--2BJY--2FJ8L6nLvayN5rDgdGzG3qruGGTGAVfpAeH1AKxpDV9VerjF--2F--2FrQfMg--3D--3D.mp3>

<https://imagens.empauta.com/video/eJxzDPcNSAwLynTMSvYPMATSueVeXuVhOWFVBaGROaFmjiFhIb5hOQZA0snfLdAwwt00KLLc0ygsNyrNyzM3Mk52yMpxy3dMdw0MNLQsTI0yy04KtAtCwATFzxX.mp4>

■ Bom Dia Rio (TV Globo) - Segurança (11/12)

Agentes do Batalhão de Policiamento em Áreas Turísticas prenderam uma mulher e apreenderam um adolescente na Rodoviária do Rio após encontrarem, dentro de uma bolsa, 12 tabletes de cocaína, além de um revólver e munição. O adolescente tentou fugir, mas foi detido e disse que levaria o material para a Vila Cruzeiro, no Complexo da Penha. A ação ocorreu durante patrulhamento de rotina.

<https://imagens.empauta.com/video/eJxzDPcNSAwLynTMSvb3dQvKdcwN9PIqD8sJqyoIjcwJNXMMCQvxDcsxANJJ--2Fm6BhhHupkGR5Z5GYblR4b5hYeZOztkeSTlu6Y7hpoGRho6VoVluwVGBblkADxocxw--3D--3D.mp4>

📻 Acorda Rio (Rádio Globo), Programa Alexandre Ferreira e Na Companhia Do Garcia (Rádio Tupi) - Segurança (11/12)

PMs prenderam um homem que se passava por oficial de justiça na Rua Santa Clara, em Copacabana. O suspeito portava uma réplica de arma, distintivo e documento falsos, além de um taser, e foi detido no momento em que tentava realizar uma abordagem.

<https://imagens.empauta.com/audio/eJwNxUsKgCAQANArZVCtJ2L6kKSWU--2BOyTSAjtBM8fb3Ng1ObW1yCyJtRTiDIzckkVF7P4ls46NAk1f--2B9oVXX2DjOc00pnJqo64dnWhEj7L0NCMVH3NliHOrG8zPnDwcAH04--3D.mp3>

<https://imagens.empauta.com/audio/eJwNxUsKgCAQANArVVCtJ2T6kJjaTE3LNoIotBM6fb3Ng0Nvd3IZopitdgEyLUvhxO9DkqiDnXfNqfq--2FDdr6HFsnZW44X4dm7gcVphUxgh--2FshfBSRC8Wo2pakjCXD--2FsAHyc--3D.mp3>

<https://imagens.empauta.com/audio/eJwNxUsKgCAQANArIWCtJ2z6kJSWY9OyTSQK7YROX2--2FzwOvljDZB4Hkp7Q2pHcdMkd7HcXQVbLRpisX--2FOaMp905azoOgdHhNVDfq6ifEAGtjDoTXBVzZYFBCOr6G--2FAH2wh8Z.mp3>

■ RJ1 (TV Globo) - Segurança (11/12)

O governo do Estado realizou hoje mais uma fase da Operação Contenção, voltada a combater a expansão territorial do Comando Vermelho no Complexo do Salgueiro. A ação, que segue em andamento, conta com mais de mil agentes policiais, apoio de caminhões e retroescavadeiras, e busca cumprir 44 mandados de prisão e 25 de busca e apreensão de pessoas ligadas ao grupo criminoso. Desde o início da manhã, houve resistência de criminosos e registro de barricadas em chamas. De acordo com o secretário Victor Santos, trata-se de uma operação complexa, em uma área que registra constantes casos de roubo de cargas. O principal alvo, Antônio Hilário Ferreira, de 62 anos, apontado como chefe do tráfico na região, ainda não foi identificado. Até o momento, a operação segue sem um balanço geral divulgado.

<https://imagens.empauta.com/video/eJwFwdEKQDAUANBPYt483sVdqY3GvbJXaZssCal9vXNgNqQPG6nyoFHcMgXevi5SU4I5oCBIzwN0Nvlu3Ve--2FrJZ--2BQBdZWdbeJzkGHvC5OIdpwVXQ3krjcf8BDPoddg--3D--3D.mp4>

<https://imagens.empauta.com/video/eJwNy0sKgCAQANADtdJNayMtgY0Z0K3Rt8pCIKg09fbP--2FStDtzsKGcNBnjYbjuxesgvFITOVGINfNKFMukoklRI44KAewfTA1FONfuOYS0OdmEeWVWA--2F3s--2FA6Yc1w--3D--3D.mp4>

<https://imagens.empauta.com/video/eJwFwcEOQDAMANBPYiLh2mI7rcmwynYkMVkaJE58vfc4uy5qEvgSWrANfzztwML5QVJQwMwLgb--2F6fGFIeGB2A4kWrlYd0nbDW5tVxRNMizbR4Xsao4TyBwbvHL8--3D.mp4>

■ g1, Show do Antônio Carlos (Rádio Tupi) - Segurança (12/12)

A empresária Rayane Figliuzzi, alvo de uma operação da Polícia Civil do Rio com a Vigilância Sanitária nesta quinta-feira (11), já foi presa por estelionato, foi afastada na terça-feira do cargo de musa da escola de samba Vila Isabel e é atual namorada do cantor e ator Belo. A clínica de estética e bronzeamento na Taquara foi alvo da ação após denúncias feitas por clientes contra o estabelecimento. Escolhida para ser uma das musas da Vila Isabel para 2026, Rayane foi afastada após uma polêmica envolvendo uma denúncia de racismo contra duas pessoas da sua equipe. O caso foi denunciado na Delegacia de Crimes Raciais e Delitos de Intolerância (Decradi) do Rio de Janeiro e encaminhado para a investigação da Polícia Civil de São Paulo.

<https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2025/12/12/rayne-figliuzzi-empresaria-que-teve-clinica-interditada-namora-com-belo-perdeu-posto-de-musa-da-vila-e-ja-foi-presa-saiba-quem-e.ghtml>

<https://imagens.empauta.com/audio/eJwNXTsKgDAMANArqVCdIyV--2BMGirjdbRRQgguAk9vb7lwU7LpV5BaF7QCyQax5eV8xOihho23oi1--2BL9mdOXRGR--2FfoeJ07qTctPbuJ0SBtXUnQg6Ca3QotjIh3kP--2BAP72H0M--3D.mp3>

📻 Jornal BandNews Rio (Rádio BandNews FM 90.3 - Rio), 📺 Programa Alexandre Ferreira (Rádio Tupi), 📺 RJ1 (TV Globo) - Segurança (12/12)

Um caminhão roubado e uma carga avaliada em R\$ 38 mil foram recuperados em Del Castilho. O motorista do veículo relatou que seis indivíduos em três motocicletas o abordaram e levaram o caminhão em direção à Rua Bamboré. Agentes do Segurança Presente de Del Castilho e da PM conseguiram localizar o veículo. Houve troca de tiros, um criminoso foi atingido e um revólver foi apreendido. Cinco homens fugiram e um foi detido. De acordo com a Secretaria de Governo, o material foi restituído ao motorista. A Polícia Civil investiga o caso.

<https://imagens.empauta.com/audio/eJwNxcEKgCAMANBfMqE6L2JJGm1lR27BDKhm--2BDX15s8OKy7ZRWIdnH8n9Q0ZRYuLwWhBnbeLYv6vxf01TnUa8hGc7oOK9x2--2FTPOiBG2zl8IhSJuwWPsdU3hMeUD--2B--2FIfOA--3D--3D.mp3>

<https://imagens.empauta.com/audio/eJwNxUsKgCAQANArIvCtR2T6kJSWY7ashSAjtAs8fb3NA6--2FXiy1D0stKNkO--2Bp--2BklpvK4wK6FnXZNXp1fC5r66Bsb3lFQPr1m6qSKw4yYYJPmRCgu4RYMJiUaF--2BJYPgvcH2w--3D.mp3>

<https://imagens.empauta.com/video/eJwNyzEOgCAMAMA3OZC4FrSJRlloFO0HMRARGJfJ6HW84CJZMx2lIPVjk4puHOU8vDXlnh7dsRp24Cio6WCceaEhcXfW--2FTda9VPIY4lghCOJoLyi4--2FS9--2BDXUdQw--3D--3D.mp4>

<https://imagens.empauta.com/video/eJwFwUEKgCAQAMAHdZJesGJKgpamm3YMoQiVIALp9c1QEUE0--2BjF14g0ewejPFLF78ZIhg6YNSqfhH56UcZmX2CauSxBNKsNvFgfsRN--2BBKYGTXYPLLkNbP4B--2F9Ecpw--3D--3D.mp4>

📻 Jornal BandNews Rio (Rádio BandNews FM), 📺 g1, 📺 Bom Dia Rio (TV Globo) - Segurança (12/12)

Oito pessoas foram presas durante a Operação Triunfo Final da Polícia Civil do Rio, contra o principal núcleo operacional do CV na comunidade Az de Ouro. A ação é resultado de meses de investigação e busca cumprir 108 mandados judiciais. 36 criminosos foram identificados, incluindo integrantes da "Tropa do César". As diligências ocorrem em Anchieta, Nilópolis e Mesquita.

<https://imagens.empauta.com/audio/eJwNxUsKgCAQANArVVCtR2L6kJSmU7q0RSETtBM8fb3Ng12ugTVDIMtK--2BobnnKZETPm1jm0DhowkLv7Dgqo8--2Blq7NFb0--2BF0ytaK7hhkxwiaUR8g24uYUxq6qrbvG--2FAEKRx9n.mp3>

<https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2025/12/12/policia-civil-do-rj-deflagra-a-operacao-trunfo-final.ghml>

Tupi Online, Bom Dia Rio (TV Globo) - Segurança (12/12)

Policiais civis da Delegacia Especial de Apoio ao Turismo (Deat) prenderam nesta quinta-feira (11) um homem suspeito de extorquir turistas na Zona Sul do Rio. Ele foi localizado no bairro do Cosme Velho após investigação que apontou sua participação em um golpe contra estrangeiros. De acordo com a Deat, o crime ocorreu em setembro, na Estrada das Paineiras, região próxima ao Trem do Corcovado. Ainda conforme a delegacia, o suspeito possui uma extensa ficha criminal.

<https://www.tupi.fm/sentinelas/homem-e-presos-por-extorsao-a-turistas-na-zona-sul/>

<https://imagens.empauta.com/video/eJwFwcsOQDAQBdBfUlaWJtWwuNKKGY--2BdNEKKWJCIf1zOBrBi1ROZ2HapzjVsAhiHw1qs5JUwfHl443jYdPKbQyvc4N7Nd8XCl2AptEvaqMWMi2pdQ--2BH4OCRzQ.mp4>

Diário do Vale - Segurança (12/12)

A Polícia Militar recebeu nesta quinta-feira (11) cinco drones em solenidade realizada na sede do 28º Batalhão da PM, em Volta Redonda. Os equipamentos são fruto de uma emenda impositiva, de R\$ 57 mil, destinada pelo deputado estadual Munir Neto. Os drones foram destinados ao 5º Comando de Policiamento de Área (CPA), ao 28º BPM (Volta Redonda), ao 10º BPM (Barra do Piraí) e aos setores de inteligência, na capital. “Vai trazer a possibilidade de potencializar resultados a possibilidade de agregar realmente dados de tecnologia, que são fundamentais pra subsidiar o nosso planejamento”, comentou o Cel. Marcelo Menezes, secretário de estado da Polícia Militar.

<https://diariodovale.com.br/destaque/munir-neto-entrega-drones-e-amplia-estrutura-de-seguranca-publica/>

Tupi Online, O São Gonçalo, Patrulha da Cidade (Rádio Tupi) - Segurança (12/12)

A Polícia Militar recuperou, na manhã desta sexta-feira (12), uma carga de

mercadorias da Shopee que havia sido roubada na RJ-104, nas proximidades de Tribobó, em São Gonçalo. A ação ocorreu por volta das 6h11, após acionamento. De acordo com informações registradas pela corporação, o chamado relatava o roubo de um caminhão carregado com produtos da empresa. A equipe da PM seguiu para a comunidade de Lindo Parque, onde o material foi localizado. Funcionários da empresa afirmaram que a carga foi avaliada em R\$ 250 mil.

<https://www.tupi.fm/sentinelas/carga-da-shopee-avaliada-em-r-250-mil-e-recuperada-em-sao-goncalo/>

<https://www.osaogoncalo.com.br/seguranca-publica/161516/caminhao-roubado-com-mercadorias-da-shopee-avaliadas-em-r-250-mil-e-recuperado-pela-pm-em-sao-goncalo>

<https://imagens.empauta.com/audio/eJwNxbEKgCAQANBfqgCaL--2BIqSUzNKxtbBDmhTfDr8y0PLnm8bBiiVorqSQqRial8zrMb4KRTEjf1V6Fu76U3Pm8dpeeSTOM0h3VHjGAn--2FSAUF9F6jXHueufDVn4F2x9Y.mp3>

Acorda Rio com Leo Melo (Rádio Globo) - Segurança (15/12)

O Delegado Assistente da DRE, Bernardo Leal, que teve uma das pernas amputadas após ser baleado em uma megaoperação nos Complexos da Penha e do Alemão em 28 de outubro, recebeu alta hospitalar neste sábado, após 47 dias de internação. Na saída do Hospital Samaritano, na Barra da Tijuca, ele foi homenageado por colegas e profissionais. O Governo do Estado garantiu que arcará com os custos para o policial receber uma prótese.

<https://imagens.empauta.com/audio/eJwNxUsOQEAMANArIcG6IvWJwXxaxtJmkqYSO4nT8zYPNrOe6hQkLYadwEXj--2BLDye1NUqiBwMKzZ--2F7mgzfeudPEZCr6ObWaumzb1E6KAb--2ByB8JKgjalLUqKacg--2BCz0fEw--3D--3D.mp3>

Bom Dia Rio (TV Globo), **Jornal da CBN (Rádio CBN),** **Jornal BandNews Rio (Rádio BandNews FM),** **g1,** **GloboNews Em Ponto e Conexão Globonews (TV Globo News) - Segurança (15/12)**

A PM faz operação neste momento em Manguinhos. Moradores da região relatam tiroteio por volta das 5h da manhã. Em segunda entrada, a PM enviou imagens dos militares no interior da comunidade. Ainda não há informações de presos e apreensões. Na sexta, diversos criminosos armados foram flagrados atravessando uma via na redondeza de Manguinhos. A Civil chegou a fazer uma operação e conseguiu prender dois homens e apreender grande quantidade de carga de cigarro.

<https://imagens.empauta.com/video/eJwFwUEKgCAQAMA3GfUArSwPLhnuml4lNiw6BD9vhkqrk--2BaDqxSWo4CB407QwklS--2BB0S486CWppUqtOIvXl7BpqKYAzjw0X9vC9kPf--2BaizQG96oPj--2BBz0c6g--3D--3D.mp4>

<https://imagens.empauta.com/video/eJwFwUEKgCAQAMAvVRR03UW3KLBSWNfjBpIpdKt--2B3wwLh76ub0iwrKQKiyDnDI9Nx--2BZz9dnSSp91hwKtYngxaeNIR24CuhhuOHvaiSKWa1QwRRwO43n7fvQMhMw--3D.mp4>

<https://imagens.empauta.com/audio/eJwNxbEOQDAQANBfokmZTzg0qJYeNTI0qRJbE1--2FPWx4s--2FbgHfYKvpER9w3UIESnQ--2BxgbTAYzzT2F5H--2BXqNK15trGltG1LQNRXpSu6RA9TIXaEF7jcbIKfcm4sa5NPgB4HvQ--3D.mp3>

<https://imagens.empauta.com/audio/eJwNxEUPQCAUAOC--2FFBvOr--2FHQJEWPHLuw1OZm8--2Bv5Lh--2BscvLRXBAapdCckJgQD0V6b--2BuiLWGhRVJk--2F16hzra2MO7pc0r7OhJVvD66ATHAzPWO8NqAs9MY6ryw7ujZB--2B75Hrs--3D.mp3>

<https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2025/12/15/operacao-em-manguinhos.ghml>

<https://imagens.empauta.com/video/eJwNxUsOQDAQANArqQTrIRmfpGi1U7VjI2Eqdg2n520eODmupHc45DCiZgix6yIxxvbf1bHMwZCRx8r8NqMRcZ9rHNqWwuJ6oKKuz2Rh3cJnyAh574LQovD4S4xzc.mp4>

<https://imagens.empauta.com/video/eJwNxEUPQCAUAOC--2FJBvOj--2B2hLSr1UjcuNmJujV--2FPd--2FnACbmQ3mAXo0R9wak4TxTpva2PtgRDRlDM--2FtcRFZvbQvvU53QGNxBVdXN0a8QNXKE8g8fuOAWF1wcJERy4.mp4>

■ RJ no Ar (TV Record) e SBT Manhã (TV SBT) - Segurança (15/12)

A Polícia Civil prendeu Marcelo Pacheco, de 41 anos, e apreendeu a filha da vítima, uma adolescente de 14 anos, acusados de matar Rosa Maria da Silva, de 53 anos, em São Gonçalo. O crime ocorreu porque Rosa não aprovava o relacionamento da filha com Marcelo, 27 anos mais velho. O corpo da vítima foi concretado em um poço no quintal da casa do agressor e levado para o IML de Tribobó. O caso foi registrado na DHNSG, e Marcelo foi indiciado por homicídio, ocultação de cadáver e corrupção de menor.

<https://imagens.empauta.com/video/eJwNxb0OQDAUBtBXUgnmS1I--2FSVWr--2Fao2Fgkltoan5yyHnBgW6I12ISX0RWfsuoiA97Y--2B2JwMjEBI--2FlfJFZvqTPvYpjh1wNFWR3NGvhGLlOe0WN3Ps6KXx8X2Rzt.mp4>

<https://imagens.empauta.com/video/eJxzDPcNSAwLSnfMcvT3DQsqccz19PIqD8sJqyoIjcwJNXMMCQvxDcsxANJJ--2Fm6BhhHupkGR5Z5GYblR4X5hYeZOztkeSTlu6Y7hpoGRho6VoVluwVGBbnkACLsctw--3D--3D.mp4>

Todo Rio (Rádio BandNews FM), RJ1 (TV Globo) - Segurança / Defesa Civil (15/12)

Policiais Militares do batalhão de Niterói (12º BPM) resgataram duas crianças (de 1 e 7 anos) e uma jovem de 18 anos durante um incêndio em uma casa no bairro Várzea das Moças. Os PMs ouviram gritos de socorro, quebraram uma parede externa com apoio de moradores para acessar o imóvel e resgatar as vítimas, que foram atendidas pelo Corpo de Bombeiros e levadas a um hospital.

<https://imagens.empauta.com/audio/eJwNxbEKgCAQANBfsqCaT--2BIqyUzLKx1dBDNoC--2Fr6fMuDQ64hmwsSKEnlmwnxUqbvsS7bFnbaJWVWDgp1dQ6Nce9U0--2B2PhajjfRxnxAQb1x7hswk3pzH1dWNdnNgP8xweyA--3D--3D.mp>

<https://imagens.empauta.com/video/eJwNxUEPQCAUAOC--2FJBvOjy2ykVIvdeNi08vcjF--2FPd--2FnADdOKeodDSEk6QlJ9fyPhe1lPtgSDZkDK--2FjfJFVvaQvtb5JiCGxGruondRnwHVyjP4LEHn4Pi5wcR1BzW.mp4>

CBN Rio - Segurança/Governador (15/12)

Ao vivo, o presidente do Sindicarga, Filipe Coelho, contou sobre os casos recentes de roubo de cargas. Segundo Filipe, houve uma redução no roubo em relação a 2024. "A gente tem participação direta junto ao secretário Victor Cesar, Felipe Curi, Coronel Menezes, polícia militar, e eles buscam conhecimento conosco (...) Essa parceria tem sido determinante no sucesso para essa redução que a gente tem conquistado em 2025", disse o presidente. Filipe Coelho informou que as abordagens dos criminosos são feitas de motos e comentou o investimento do governador Cláudio Castro na frota de motos para dar mais acessibilidade às forças de segurança no combate.

<https://imagens.empauta.com/audio/eJxzNHJ1jyp3LHcM8XX0zXErCAuJ9PIy9KwMDalISgr0Kkg1SgkGypSGuTsl--2Bod5VjlWubr4Bvoah4a7BfqWexaHuw6eae7VoV6uLr4lTtlhYfkBwQ4--2BmU45SY7--2BqW7GgMA7qUfXg--3D--3D.mp3>

📻 Cardápio (Rádio Roquette Pinto) - Segurança (15/12)

Em mais uma ação da Operação Contenção, policiais civis da Delegacia de Ricardo de Albuquerque e policiais militares do Batalhão de Olaria prenderam um homem em Olaria transportando 200 tabletes de maconha do Complexo da Penha para o Complexo da Maré. Segundo os agentes, o plano dos traficantes era deslocar a carga durante o jogo de futebol no Maracanã para despistar a fiscalização. O motorista foi preso em flagrante.

<https://imagens.empauta.com/audio/eJwNxUsOQDAQANArISnrERmfqGqZoZY2ktEmdpKenrd5sOn5DO4G0cagE4g0DC8HTg--2F5QCWsvGoO2f9p0OZ7q5x--2F--2B4LjsU3MVD1c3YgosNT2QEgkuHiL0hSK--2FNVnH--2F2RHuo--3D.mp3>

8. ASSUNTOS GERAIS

(DOERJ nº 225 de 08.12.2025, página 32)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**ATO DO SECRETÁRIO
DE 03/12/2025**

NOMEIA MARIANA DE LIMA BARBOZA, com validade a contar de 08 de dezembro de 2025, no cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, do Instituto de Segurança Pública, vaga proveniente da transferência de cargo ocorrida no Decreto nº 49.931/2025. Processo SEI-090002/000548/2025.

Id: 2699064

(DOERJ nº 226 de 09.12.2025, página 50)

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação nº 06/2025.
PARTES: Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro-DETRAN/RJ, Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública-SESP e Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro-TCE/RJ.
OBJETO: Incluir o DETRAN/RJ como partícipe no Termo de Cooperação.
DATA DA ASSINATURA: 03/12/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/21.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-150016/165266/2025.

Id: 2699601

(DOERJ nº 226 de 09.12.2025, página 48)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
ADMINISTRAÇÃO VINCULADA
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Resultado oficial 1º semestre de 2025

PREMIAÇÃO POR PRODUTIVIDADE - RISP		
1ª Colocada	RISP 7, contemplando os efetivos lotados 7ª CPA e no 7ª DEPA	R\$ 3.000,00
PREMIAÇÃO POR PRODUTIVIDADE - AISP		
1ª Colocada	AISP 11, contemplando os efetivos lotados no 11ª BPM e na 151ª, 152ª, 153ª, 154ª, 156ª, 157ª e 158ª DP	R\$ 3.000,00
2ª Colocada	AISP 24, contemplando os efetivos lotados no 24ª BPM e na 48ª, 50ª, 51ª, 55ª e 63ª DP	R\$ 2.000,00
3ª Colocada	AISP 04, contemplando os efetivos lotados no 04ª BPM e na 6ª e 17ª DP	R\$ 1.500,00
-	AISP 33, contemplando os efetivos lotados no 33ª BPM e na 165ª e 166ª DP	R\$ 1.171,43
-	AISP 37, contemplando os efetivos lotados no 37ª BPM e na 89ª, 99ª e 100ª DP	R\$ 1.149,35
-	AISP 39, contemplando os efetivos lotados no 39ª BPM e na 54ª DP	R\$ 1.119,15
Art. 6º, §1º, V	Serviço de Análise de Rotinas Policiais - SARIP da CGPOL	R\$ 1.000,00
Art. 6º, §1º, V	Coordenadoria de Estatística do ISP	R\$ 1.000,00
PREMIAÇÃO POR BOAS PRÁTICAS - SEPOL (SEI-360002/000067-2025)		
1ª Colocada	Subsecretaria de Planejamento e Integração Operacional (SSPIO)	R\$ 3.000,00
2ª Colocada	Departamento Geral de Tecnologia da Informação de Telecomunicações (DG.TII)	R\$ 2.000,00
3ª Colocada	Departamento Geral de Administração e Finanças (DGA.F)	R\$ 1.500,00
PREMIAÇÃO POR BOAS PRÁTICAS - SEPM (SEI-350002/015014/2025)		
1ª Colocada	Diretoria de Veteranos e Pensionistas (DVP)	R\$ 3.000,00
2ª Colocada	Diretoria de Licitações e Projetos (DLP)	R\$ 2.000,00
3ª Colocada	Comando de Polícia Ambiental (CPAM)	R\$ 1.500,00

Resultado oficial 1º semestre de 2025

PRÊMIO INTEGRAÇÃO

Art. 7º da Resolução 932/2016
RISP 2
Coordenador Ricardo do Bomfim Pantoja
O 14º Batalhão de Polícia Militar, juntamente com a 33ª e 34ª Delegacias de Polícia, bem como a Guarda Municipal RJ, adotou medidas estratégicas na segurança pública com o objetivo de inibir a atuação de organizações criminosas atuantes no roubo de carga e de veículos em todas as suas camadas, desde a prisão dos roubadores e daqueles que atuam na doação ou desmanche de veículos, até seus receptadores.
Comandante do 14º BPM, Ten. Cel. Roberto Marcelo Dias da Silva
Delegado Titular da 33ª DE, Dr. Elvino Rodrigues
Delegado Titular da 34ª DE, Dr. Alexandre Nelo
Inspetor da 5ª IOM, Júlio Lemos de Barros

RISP 6
Coordenadora Claudia Peçanha Correa
O projeto denominado GAME OVER, foi concebido com o escopo de demonstrar a integração entre órgãos policiais locais (143ª DP, PRPTC/Itaperna e 29ª BPM) e a Polícia Civil do Mato Grosso, mais precisamente na apuração de atos infracionais análogos a três delitos de homicídio qualificados, e ocultação dos respectivos cadáveres, praticados em concurso por um casal de adolescentes, fatos ocorridos entre a noite do dia 21/06/2025 (Sábado) e a madrugada do dia 22/06/2025 (domingo), na residência das vítimas no município de Itaperna/RJ.
143ª DP
Delegados de Polícia
Dr. Carlos Augusto Guimarães da Silva
Dr. Gabriel Ramos Souza
Oficiais de Polícia Civil
Carlos Thiago Parente Lanhãs; Herik Ribeiro Moraes; Fabio Filaroni Glória Moreira; Suelen Yara Pinheiro Guimarães; José Francisco Oliveira Siqueira; Thales Gomes Molodo da Silva; Giselle de Oliveira Peres; Catharina Gugel Ribeiro; Leidiane de Lima Silva Manhães; Reinaldo Severo de Souza
PRPTC/Itaperna
Perito
Jorge Macedo de Araújo Júnior
29ª BPM
2º Tenente
Fábio Pacheco Oliveira
Sub Tenente
Alexandre Oliveira da Silva
1.ªs Sargentos
Fabrizio Luz Gabello
Julio Cesar Bourada Soares
Christiano Franklin Anastácio
2.ªs Sargentos
Leonardo Victor Prado Ransatti Rocha
3.ªs Sargentos
Dallor Vieira Pacheco; Tony Terra Dutra; Erik Diego do Carmo Muniz; Rafael Taranto Mavrouge
Cabo
Rafael da Silva Cavallheiro
Delegacia de Água Boa/MT
Delegado
Dr. Mathous Soares Augusto
Investigadoras/Investigadores/ Escrivã
Dheynny de Melo Carvalho - Investigadora - Mat. 268006; Wandervancy Soares da Silva - Investigadora - Mat. 134583; Willian Marcos Cardoso - Investigador - Mat. 56202; Dionessom dos Reis Barbosa - Investigador - Mat. 259691; Evandro Rosa dos Santos - Investigador - Mat. 259707; Renata Brito Peres - Escrivã - Mat. 249824.

MARCELA ORTIZ QUINTAIROS JORGE
DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Id: 2699478

Victor Cesar Carvalho dos Santos
Secretário de Estado de Segurança Pública

Assinado por ordem:

Fábio Villela de Pinho
Coronel PM
Chefe de Gabinete SESP
(assinado digitalmente)